

Adeus aos lixões

Começam a ser postas em prática no próximo ano as medidas resultantes do Terra de Cooperação que prevê a implementação de programas e ações voltadas para o cumprimento da Política Nacional de Resíduos Sólidos.

Rede de Controle:
Precatórios do
Fundeb tem
destino certo

TCE conclui
marco zero do
Plano Nacional
de Prevenção à
Corrupção

TCE Cultural:
talentos a
serviço da
cidadania





Acompanhe nossas **Redes Sociais**



@tcemaranhao



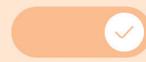
TCEMAOficial



@tce_maranhao



TCE Maranhão





20 | ESPECIAL Adeus aos lixões

2 | EDITORIAL

3 | ENTREVISTA
Renan de Oliveira

14 | ARTIGO
Teletrabalho e pandemia: uma análise das dificuldades de adaptação dos trabalhadores ao regime de teletrabalho imposto pela pandemia do covid-19. **Por Antônio Luiz Melo e Silva Júnior**

28 | ARTIGO
Lei de Responsabilidade Fiscal: uma abordagem dos limites constitucionais dos gastos públicos em educação e pessoal. **Por Felipe de Oliveira Carvalho**

06 |



Corrupção: prevenir é possível

09 | Pleno renovado:
TCE tem novo
conselheiro

26 | Webinário debate
Transparência e
Controle Social



38 | TCE Cultural:
arte e cidadania
em conexão
direta



PELA QUALIDADE DO GASTO PÚBLICO

O segundo semestre do ano foi marcado pela troca de comando em nosso Tribunal, com a aposentadoria do conselheiro Raimundo Nonato Lago e a posse na presidência do conselheiro Washington Luiz de Oliveira, que concluirá o atual mandato tendo como vice o conselheiro Álvaro César. A vaga aberta com a aposentadoria compulsória do conselheiro Nonato Lago foi preenchida pelo ex-chefe da Casa Civil do Governo do Estado e ex-deputado estadual Marcelo Tavares (matéria na pag. 09).

De longa trajetória ligada às lutas democráticas e aos movimentos sociais, tendo ocupado, entre outros, os cargos de vice-governador do Estado e deputado federal, o conselheiro que comandará o TCE pelo menos até o final de 2022 deseja uma corte de contas em diálogo cada vez mais estreito com a sociedade, em especial aqueles mais carentes da efetividade das políticas públicas em áreas essenciais, como Saúde e Educação.

Ao longo de todo o semestre, desde a posse do novo presidente, em meados de julho, o TCE maranhense vem se preparando para iniciar o ano de 2022 apto a investir fortemente em estratégias que lhe permitam dar respostas ainda mais concretas a essas parcelas mais fragilizadas da sociedade, envolvendo seus representantes de maneira o mais direta possível nas ações de controle. Em resumo, fazer do controle social uma realidade exemplar em nosso Estado, de forma que a experiência seja um marco da nova gestão no que se refere à efetividade na luta incessante pela qualidade do gasto público.

Um dos marcos do início da nova gestão foi a assinatura do Termo de Cooperação Técnica voltado para a conjugação de esforços visando à implementação de programas e ações interinstitucionais para a educação e fiscalização da Política

Nacional de Resíduos Sólidos nos entes fiscalizados pelo TCE. Envolvendo o compromisso de 20 instituições, o acordo, cujo Plano de Ação já começou a ser elaborado, deverá ser um marco definitivo na superação dos problemas dos lixões a céu aberto no estado. O assunto é matéria de capa desta edição.

Confira também como o TCE maranhense, por meio das respostas ao questionário da plataforma e-Prevenção, atingiu o chamado Marco Zero de sua adesão ao Programa Nacional de Prevenção à Corrupção, proposta adotada pela Estratégia Nacional de Combate à Corrupção e à Lavagem de Dinheiro (Enccla), com coordenação e execução da Rede de Controle nos Estados. A partir do início do próximo ano, o órgão começará a desenvolver as ações destinadas a promover as intervenções apontadas no diagnóstico, que dizem respeito basicamente ao aprimoramento do sistema de governança com a adoção das boas práticas e referenciais, como gestão da ética e integridade, gestão de riscos e controles internos.

Apoio e visibilidade a talentos da arte e da cultura reforçando estratégias de aproximação entre o TCE e a sociedade estão entre os objetivos do TCE Cultural, projeto lançado em novembro passado com apresentação de talentos musicais da casa e exposição dos artistas plásticos Fábio Vidotti e Emily Miranda. Em janeiro do próximo ano será lançado edital voltado para as artes plásticas visando a ocupação da Galeria do TCE com exposições de artistas maranhenses ou que aqui produzem seu trabalho. Confira esses e outros assuntos nesta edição da revista TCE em Pauta. Boa leitura!@p



Presidente

Joaquim Washington Luiz de Oliveira

Vice-Presidente

Álvaro César de França Ferreira

Corregedor

João Jorge Jinkings Pavão

Ouvidor

José de Ribamar Caldas Furtado

Conselheiros

Edmar Serra Cutrim
Marcelo Tavares Silva
Raimundo Oliveira Filho

Conselheiros Substitutos

Antônio Blecaute Costa Barbosa
Melquizezeque Nava Neto
Osmário Freire Guimarães

Ministério Público de Contas

Douglas Paulo da Silva
Flávia Gonzalez Leite
Paulo Henrique Araújo dos Reis

Procurador-chefe

Jairo Cavalcanti Vieira

empauta

*Informativo semestral
do Tribunal de Contas
do Estado do Maranhão*

Assessoria de Comunicação

Alexandre Vale
Fernando Abreu
João Carlos Raposo Moreira
Mariana Durans Matos
Nancy Campos
Pedro Fontes Ramos (estagiário)
Ribamar Martins

Projeto Gráfico, Editoração e Ilustrações

Ribamar Martins
Mariana Durans Matos

Fotos

Ascom

* Os artigos publicados nesta revista não refletem, necessariamente, a opinião do TCE-MA.

“NOVA REALIDADE IMPOSTA PELA PANDEMIA LEVOU GESTÃO DE TI A SE REINVENTAR”

ENTREVISTA

Renan de Oliveira

“Uma guinada na gestão da Tecnologia da Informação”. Com essas palavras, o secretário de Tecnologia e Inovação do Tribunal de Contas do Estado, Renan de Oliveira, define as medidas que tiveram que ser adotadas em um curto espaço de tempo para garantir a efetividade das ações de controle em plena pandemia do novo coronavírus.

Contratação de serviços de processamento em nuvem, atualização do portfólio de softwares e aquisição de equipamentos para conclusão da instalação da rede de comunicação do prédio anexo foram as três vertentes básicas que orientaram as medidas e soluções adotadas, ancoradas com firmeza nas normas e diretrizes que vêm balizando os novos rumos do controle externo, sintonizado por sua vez com um contexto internacional no qual o uso intensivo de sistemas informatizados já era tendência irreversível, acelerada pela emergência da pandemia. É nesse contexto, que compreende também o estímulo e a criação de mecanismos para o exercício do controle social que o TCE maranhense vem otimizando recursos e esforços para garantir o cumprimento cada vez mais efetivo de sua missão na era do controle digital.

Em Pauta: Quais os principais impactos identificados na atividade de controle externo em razão da atual pandemia do coronavírus (Covid 19), relacionados ao uso da Tecnologia da Informação?

Renan de Oliveira – Estudos mostram que a pandemia no novo coronavírus (Covid-19) intensificou o uso das tecnologias digitais no Brasil, passando de 71% dos domicílios com acesso à Internet em 2019 para 83% em 2020, o que corresponde a 61,8 milhões de domicílios com algum tipo de conexão à rede mundial de computadores.

Os dados são da Pesquisa sobre o uso das Tecnologias de Informação e Comunicação nos domicílios brasileiros (TIC Domicílios 2020), divulgada pelo Centro Regional de Estudos para Desenvolvimento da Sociedade da Informação (Cetic.br), do Núcleo de Informação e Coordenação do Ponto BR

(NIC.br), órgão do Comitê Gestor da Internet no Brasil (CGI.br).

Na apresentação desta pesquisa, Márcio Mignon, Coordenador do CGI.br, afirma que “com a emergência da crise sanitária causada pela COVID-19, a Internet e as tecnologias digitais têm se mostrado um recurso central e crítico no apoio ao enfrentamento dessa pandemia e na mitigação de seus efeitos. Devido à COVID-19, muitas atividades, antes realizadas de forma presencial, migraram para os meios digitais, afetando o cotidiano das empresas, do governo e dos cidadãos.”

Neste cenário de transformação digital, as atividades desempenhadas pelos membros e servidores do TCE-MA também têm sofrido adaptações, tais como: a realização de sessões por videoconferência ou híbridas; a adoção do teletrabalho obrigatório ou facultativo-preferencial; a adoção de novas técnicas de fiscalização, e; a utilização massiva de soluções providas por tecnologia da informação.

Em Pauta: No caso do TCE maranhense, como foi o processo de adaptação a essa nova realidade? Que mudanças foram implementadas ou aprofundadas?

Renan Oliveira – A infraestrutura de tecnologia da informação não estava preparada para lidar com os desafios impostos pela pandemia: hardwares no limite, softwares defasados, rede insuficiente e quadro de recursos humanos deficitário.

Vivenciávamos o aumento da demanda por profissionais de tecnologia da informação, o que ocasionou dificuldades em recrutar, treinar e reter talentos, acompanhada, ainda, de forte valorização da mão-de-obra, contrapondo-se veementemente com limi-



tações orçamentárias e financeiras e restrições impostas pela Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020.

Após várias reuniões, e com o apoio da direção do TCE-MA, decidimos por dar uma guinada na gestão da tecnologia da informação, mediante contratação de serviços de processamento em nuvem, atualização do portfólio de softwares e aquisição de equipamentos para conclusão da instalação da rede de comunicação do prédio anexo.

Em Pauta: Que estratégias foram desenvolvidas na Secretaria de Tecnologia e Inovação para conseguir atender a essas demandas?

Renan Oliveira – A primeira estratégia adotada foi a elaboração do Plano Diretor de Tecnologia da Informação (PDTI), que consiste em um instrumento de diagnóstico, planejamento e gestão dos recursos e processos de tecnologia da informação, com vistas ao atendimento das necessidades para os próximos cinco anos.

Para gestão e planejamento de projetos de software, adotamos uma metodologia ágil própria, inspirada em conceitos da metodologia Scrum, na qual os projetos são divididos em ciclos temporais de atividades a serem realizadas, chamados de sprints. As funcionalidades a serem implementadas em um projeto são mantidas em uma lista. E, no início de cada sprint, fazemos uma reunião de planejamento para que o especialista priorize os itens da lista e a

equipe de desenvolvimento selecione as atividades capazes de serem realizadas durante o sprint que se inicia. No final de cada sprint, a equipe de desenvolvimento apresenta as funcionalidades implementadas ao especialista e inicia o planejamento do próximo sprint.

Após esta definição, designamos os especialistas das soluções de tecnologia da informação, atribuindo-lhes a responsabilidade inicial e preparatória, especialmente para fins de revisão do portfólio de softwares, de proceder ao estudo das diretrizes para auditoria do setor público, à revisão normativa, doutrinária e jurisprudencial e à análise das melhores práticas utilizadas pelos Tribunais de Contas do Brasil.

Em Pauta: Como o conceito de Inovação poder ser compreendido nesse cenário de mudanças?

Renan Oliveira – Além da necessidade de buscar permanentemente a eficiência administrativa, reduzindo custos e agregando valor aos produtos, o TCE-MA tem se alinhado às diretrizes futuras para auditoria pública, editadas pela Organização Internacional de Entidades Fiscalizadoras Superiores (INTOSAI, por sua sigla em inglês) e às diretrizes para atuação do controle externo brasileiro, capitaneadas pela Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil (Atricon), e adotado as Normas Brasileiras de Auditoria do Setor Público (NBASP), editadas pelo Instituto Rui Barbosa (IRB), quando do exercício de suas atividades de fiscalização.

Neste desiderato, parece-nos pertinente destacar uma das diretrizes constantes na Carta de Foz do Iguaçu, que estabelece: “Os Tribunais de Contas do Brasil devem construir bases de dados adequadas às suas necessidades de fiscalização. Deve-se, por um lado, evitar a coleta de dados como um fim em si mesmo e, por outro, buscar a construção de bases estruturadas, integradas e sistêmicas, pensadas a partir

de objetivos de fiscalização previamente estabelecidos”.

Desta forma, ao inovarmos em produtos e serviços – partindo do entendimento de que inovar não é apenas proceder a um grande avanço no estado tecnológico da arte (inovação radical), mas também mudanças de pequena escala no know-how tecnológico (inovação adicional ou de aperfeiçoamento) –, baseamo-nos nas diretrizes e normas supramencionadas, rumo à máxima efetividade das ações de controle a serem empreendidas.

Em Pauta: Tendo em vista que o estímulo ao controle social é hoje estratégico para o sistema Tribunais de Contas como um todo em sua busca por mais efetividade, como as inovações tecnológicas podem contribuir nesse processo? Qual o papel desempenhado pela avaliação dos Portais da Transparência nesse sentido?

Renan Oliveira – Acreditamos que a disponibilização de painéis de controle, de informações, de explicações sobre a metodologia adotada e de canais de comunicação fomentem o exercício do controle social, sem prescindir, obviamente, da necessária promoção de ações educativas que contribuam com a efetividade do controle e com a promoção da cidadania.

A avaliação dos Portais da Transparência é uma atividade desempenhada pela Secretaria de Fiscalização (Sefis) que consiste na verificação periódica dos sites oficiais e/ou portais da transparência dos órgãos públicos integrantes dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, bem como do Ministério Público do Estado, Defensoria Pública do Estado e Tribunal de Contas do Estado.

Por meio de metodologia regulamentada pela Instrução Normativa TCE-MA nº 59, de 2020, os servidores do TCE-MA avaliam e classificam a transparência em quatro Níveis: A, B, C e C-, sendo adotadas as seguintes medidas para os órgãos que se en-

quadrarem nos Índices C e C-: emissão de recomendação; expedição de ofício à Procuradoria-Geral de Justiça para adoção de medidas que entender oportunas; celebração de Termo de Ajustamento de Gestão (TAG), e; formalização de representação. Com essa atividade de controle, o TCE-MA busca contribuir para a melhoria da transparência pública, enquanto ferramenta imprescindível para o exercício do controle social.

Em Pauta: Do ponto de vista do interesse da sociedade, como equilibrar o acesso a informações úteis sobre os gastos públicos com as exigências da legislação sobre proteção de dados?

Renan Oliveira – A ideia de transparência na gestão pública é fruto da disseminação na sociedade da chamada cultura do acesso, que prega a necessidade de agentes públicos conscientizarem-se de que toda informação pública é de propriedade do cidadão.

A Lei nº 12.527, de 2011 - Lei de Acesso à Informação, é considerada um dos maiores esforços para a efetivação da disseminação de informações públicas, uma vez que permite que qualquer cidadão possa exigir informações de governos municipais, estaduais e federal, sem necessidade de apresentar justificativa prévia.

A Lei Complementar nº 131, de 2009 - Lei da Transparência, por sua vez, também representa uma grande vitória da população no controle dos atos da administração pública, pois determina que os governos divulguem despesas e receitas públicas.

Todavia, partindo-se do pressuposto de que “o direito de cada um termina onde começa o do outro”, a Administração Pública deve garantir a transparência pública sem violar os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, ainda que se trate de agente político, servidor público ou contratante com a administração pública.

Faz-se necessário, portanto, proceder ao tratamento de dados pessoais, especialmente de dados sensíveis, antes de disponibilizar a informação ou documento para consulta pública.

Neste ponto, portanto, parece-nos importante lembrar que a obrigação de prestar informação primária, íntegra, autêntica e atualizada (inciso IV do art. 7º da Lei nº 12.527, de 2011) compete à parte responsável

“Faz-se necessário, portanto, proceder ao tratamento de dados pessoais, especialmente de dados sensíveis, antes de disponibilizar a informação ou documento para consulta pública.”

pela produção ou custódia do documento, e não ao TCE-MA, que detém apenas cópias de informações e documentos produzidos por terceiros.

Quanto ao tratamento de dados e de documentos produzidos pelo TCE-MA, cumpre informar que a Resolução TCE-MA nº 354, de 28 de julho de 2021, criou o Comitê Gestor de Proteção de Dados Pessoais (CGPD), com a finalidade de conduzir o processo de implementação da Lei nº 13.709, de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), no âmbito do TCE-MA.

Em Pauta: Em sintonia com uma tendência do uso crescente de soluções de TI, tanto na prestação de informações por parte dos fiscalizados, como na relação do órgão com a sociedade, o TCE maranhense já realizou suas primeiras experiências com o uso de Inteligência Artificial. Que avaliação pode ser feita dessas experiências até o momento e quais são suas perspectivas para os próximos anos?

Renan Oliveira – Considerando dados levantados na primeira quinzena do mês de junho de 2021, o primeiro sistema desenvolvido com foco em resultados, o Sistema de Informações para Controle (Sinc-Fiscal), tinha realizado 224 verificações automáticas em 625.359 (seiscentos e vinte e cinco mil, trezentos e cinquenta e nove) linhas informadas, identificando 2.005.592 (dois milhões, cinco mil, quinhentos e noventa e dois) de indícios de erro nos 382 (trezentos e oitenta e dois) arquivos de dados até então apresentados ao TCE-MA. Isso, destaque-se, somente nas remessas relativas ao primeiro bimestre de 2021.

E mais, através da base de dados constituída por esse sistema, o Tribunal tem conseguido disponibilizar, para consulta pública, vide Portal do Controle Social, informações sobre a gestão orçamentária, financeira e patrimonial dos órgãos e entidades municipais sujeitos à fiscalização pelo TCE-MA.

Em nossa avaliação, esse é um case de retumbante sucesso. Por conseguinte, temos a expectativa de que essa estratégia de atuação seja ampliada para todos os sistemas de captação de informação dos fiscalizados, a exemplo do Sistema de Acompanhamento de Atos de Pessoal (Saap) e do Sistema de Acompanhamento de Contratações Públicas (Sacop), posto que:

1) Permite a disponibilização de serviço de



Vale lembrar que, no Sinc-Fiscal, as ações de controle são iniciadas tão logo seja concluída a remessa de arquivos de dados para o TCE-MA.”

comunicação entre máquinas;

2) Permite o processamento de verificações automáticas de integridade e conformidade da informação, logo após a apresentação, e a geração automatizada de relatórios, dando pronto conhecimento ao fiscalizado para, querendo, proceder à retificação da informação;

3) Permite a realocação da força de trabalho para atividades mais analíticas, uma vez que realiza análises e processos simples e repetitivos de forma automatizada;

4) Permite demandar aos fiscalizados a apresentação de documentos comprobatórios por critérios de materialidade, relevância e risco, gerando economia tempo e dinheiro para todas as partes envolvidas e, especialmente, no que concerne à gestão documental;

5) Fomenta a atuação em rede, na medida em que os dados e documentos recebidos podem ser facilmente disponibilizados para os membros da Rede de Controle da Gestão Pública no Maranhão; e

6) Fomenta o controle social, mediante imediata disponibilização da informação para consulta pública.

Em Pauta: Com base nos recursos da Tecnologia da Informação será possível um dia chegarmos a um controle externo que se processe em “tempo real”?

Renan Oliveira – Hoje, atuamos tempestivamente sobre os atos da gestão orçamentária, financeira e patrimonial captados pelo Sinc-Fiscal. E esperamos, confiantemente, que essa atuação seja expandida para as despesas com pessoal (folha de pagamento) e para as contratações públicas já no primeiro semestre de 2022.

Vale lembrar que, no Sinc-Fiscal, as ações de controle são iniciadas tão logo seja concluída a remessa de arquivos de dados para o TCE-MA. E o retorno da fiscalização é imediato, mediante Recibo e Relatório de indícios de inconsistências.

Em Pauta: Considerando o ritmo dos avanços na área de Tecnologia da Informação, quais são as principais mudanças que estão

previstas nesse setor que terão impacto decisivo na atuação do controle externo?

Renan Oliveira – Nosso plano é de cinco anos e, neste período, muitas mudanças estão por vir, tais como:

1) A simplificação do Sistema de Informações Gerenciais e de Responsáveis (Siger), que permitirá maior autonomia ao responsável para gerenciar suas informações cadastrais e as credenciais de acesso aos sistemas de tecnologia da informação;

2) Os módulos complementares do Sistema de Informações para Controle (Sinc): Sinc-Folha, Sinc-Contrata e Sinc-Documentos;

3) A disponibilização de uma API para compartilhamento de informações e documentos entre os membros da Rede de Controle da Gestão Pública no Maranhão;

4) O Portal do Auditor, que consiste no desenvolvimento de uma estratégia automatizada, com uso de inteligência computacional, predição de possíveis irregularidades, para definição e priorização de objetos de auditoria financeira, de conformidade e operacional, por ente da federação, poder público, órgão e/ou entidade da administração pública, segundo critérios de materialidade, relevância e risco, conforme classificação orçamentária da despesa pública: funcional e programática, por natureza da despesa e/ou por fonte/destinação de recursos; e

5) Novo sistema de processo eletrônico, integrado ao barramento de serviços do processo eletrônico nacional e dotado de funcionalidades para classificação e gestão de documentos, tramitação processual, protocolo digital, petição eletrônico, distribuição e redistribuição de processos por relator, consulta e leitura de processos, pesquisa de inteiro teor, gerenciamento de sessões, comunicação de atos, controle de fluxo e de prazos, inspeção administrativa, base de conhecimento, predição documental, textos padronizados, sobrestamento de feito, organização de processos em bloco, assinatura eletrônica, inclusive em bloco, acesso externo, acompanhamento especial, estatísticas por unidade, fase/etapa e/ou relator, dentre outras. ©P

CORRUPÇÃO: PREVENIR É POSSÍVEL

Tribunal conclui Marco Zero do Programa Nacional de Prevenção à Corrupção (PNPC) e se prepara agora para promover as intervenções apontadas no diagnóstico.

Com a conclusão das respostas ao questionário da plataforma e-Prevenção, o Tribunal de Contas do Estado (TCE-MA) atingiu, em setembro passado, o chamado Marco Zero de sua adesão ao Programa Nacional de Prevenção à Corrupção. Desde então, o órgão vem se preparando para desenvolver as ações destinadas a promover as intervenções apontadas no diagnóstico. A expectativa é que isso se dê ao longo do ano de 2022.

Basicamente as ações sinalizadas dizem respeito ao aprimoramento do sistema de governança no órgão. Nesse processo, ganha destaque a adoção das boas práticas e referenciais, como gestão da ética e integridade, gestão de riscos e controles internos. Ao mesmo tempo, impõe-se a tarefa de promover a cultura da transparência e divulgação proativa das informações, utilizando-se da tecnologia e outros meios disponíveis.

“Em suma, o PNPC segue estruturado pelos mecanismos e componentes de atuação: prevenção, detecção, investigação, correção e monitoramento”, resume o auditor João da Silva Neto gestor da Unidade de Controle Interno do TCE (Ucint), a quem coube a missão de coordenar o desenvolvimento do PNPC no âmbito da corte de contas. Segundo ele, todos os ajustes decorrentes desse diagnóstico enfatizam a prevenção, investindo em uma cultura organizacional pautada na ética e na integridade funcional como formas de assegurar o alcance de melhores resultados.



“A RESPOSTA A ESSE QUESTIONÁRIO,
ETAPA INICIAL DESSA IMPORTANTE
INICIATIVA, PERMITIU NOS
DEBRUÇARMOS SOBRE NOSSAS
PRÓPRIAS ROTINAS, IDENTIFICANDO
DESAFIOS QUE TEREMOS DE ENFRENTAR
NO APRIMORAMENTO DE NOSSA
GOVERNANÇA E DE NOSSA CULTURA
ORGANIZACIONAL.”

Washington Luiz de Oliveira
Presidente do TCE-MA

Logo após a adesão da corte de contas ao Programa Nacional de Prevenção à Corrupção (PNPC), em julho passado, portaria da Presidência instituiu a comissão responsável pelas ações relativas ao PNPC no âmbito do TCE, integrada pelo Secretário-Geral, Bruno Almeida, pela auditora Keila Fonseca, assessora da Secretaria-Geral – Seger, e pelo gestor da Escola Superior de Controle Externo – Es-cex, Ribamar Nojosa, além do gestor da Ucint.

Ao longo de dois meses, aproximadamente, a comissão se dedicou à tarefa, que envolveu ainda, Presidência, Unidade de Gestão de Pessoas (Ungep), Secretaria de Tecnologia e Inovação (Setin), Assessoria de Comunicação (Ascom) e, de modo especial a Ouvidoria, por seu papel fundamental nos quesitos transparência e diálogo com o público externo. Na condição de liderança máxima, coube à presidência desde conduzir as tratativas para a adesão até o acompanhamento permanente da evolução dos trabalhos.

EXPERIÊNCIA - Para o secretário-geral, Bruno Almeida, a elaboração das respostas foi de grande importância, permitindo uma imersão crítica na realidade do órgão. “Des-sa forma conseguimos enxergar algumas fragilidades com bastante clareza. A partir desse diagnóstico, vamos traçar um plano de ação visando a melhoria contínua em nossos processos de controles”, analisa.

Gestor da Escola Superior de Controle Externo, o auditor José de Ribamar Nojosa vê na participação do TCE no programa uma contribuição para o fortalecimento das ações desenvolvidas pela Rede de Controle, principalmente daquelas que visam o aprimoramento contínuo da gestão pública “Somando-se a isso, temos ainda a oportunidade de realizar uma avaliação institucional com vistas a descobrir previamente os pontos vulneráveis e suscetíveis a falhas, para, a partir desse diagnóstico, se definir um plano de ação robusto, com propostas adequadas às reais necessidades institucionais”, afirma.

“A resposta a esse questionário, etapa inicial dessa importante iniciativa, permitiu nos debruçarmos sobre nossas próprias rotinas, identificando desafios que teremos de enfrentar no aprimoramento de nossa governança e de nossa cultura organizacional, o que vai exigir ampla mobilização e diálogo em todos os segmentos da instituição”, observa o presidente do TCE, conselheiro Washington de Oliveira.

Ele lembra que, do ponto de vista do processo de aperfeiçoamento do TCE maranhense, o PNPC surge em momento bastante oportuno, porque vem se somar às diretrizes do MMDTC, programa por sua vez já contemplado no Plano Estratégico do TCE-MA. “Há uma convergência total de propósitos entre os três programas, todos visam contribuir para adoção de boas práticas e dos melhores referenciais”, explica. 

COMBATE À CORRUPÇÃO É TEMA DE CONVERSA VIRTUAL

Promovida pela Rede de Controle da Gestão Pública do Maranhão, aconteceu, em 07 de dezembro passado, roda de conversa virtual alusiva ao Dia Internacional de Combate à Corrupção, celebrado no dia 09. O encontro foi transmitido, das 09h às 12h, pelo canal no Youtube da Escec - Escola Superior de Controle Externo do Tribunal de Contas do Maranhão (TCE-MA).

A mesa virtual de abertura teve as presenças do governador Flávio Dino; do presidente do TCE-MA, Washington Luiz de Oliveira; do procurador-chefe do Ministério Público de Contas, Jairo Cavalcanti Vieira; do secretário do Tribunal de Contas da União, Alexandre José Walraven; da superintendente da Controladoria Geral da União, Leylane Maria da Silva; do procurador regional eleitoral (Ministério Público Federal), Juraci Guimarães Júnior; da secretária de Estado de Transparência e Controle, Lilian Régia Gonçalves Guimarães.

A programação prosseguiu com as apresentações do Programa Nacional de Prevenção à Corrupção – PNPC: Resultados e próximos passos, com Leonardo Vieira de Melo, secretário substituto do TCU, e do Programa Time Brasil, com Jheny Lopes Silva, da CGU. A promotora de justiça Nahyma Ribeiro Abas falou a respeito do tema “Reflexos sobre as recentes alterações promovidas na Lei

de Improbidade Administrativa no combate à corrupção”. Já o procurador-chefe do Ministério Público de Contas, Jairo Cavalcanti Vieira, abordou o tema “Instrumentos da Nova Lei de Licitações no combate à corrupção”.

O presidente do TCE-MA, conselheiro Washington Oliveira, reforça a importância da iniciativa e destaca o aspecto da transparência no combate à corrupção. “Quanto mais transparência, menos problemas naquilo que é fundamental, que é o desenvolvimento do estado e a evolução para uma sociedade mais civilizada. Temos um trabalho pedagógico em todos os níveis da sociedade que se ajusta ao nosso interesse que é a exatamente o combate à corrupção e a transparência”, disse o presidente.

A Rede de Controle da Gestão Pública foi constituída em março de 2010, por meio de um Acordo de Cooperação Técnica, e é composta atualmente por 28 órgãos e instituições que atuam na defesa do Estado, na fiscalização, na auditoria, no controle interno e externo, como o Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, o Tribunal de Contas da União, a Controladoria-Geral da União, a Secretaria de Transparência e Controle do Estado, o Ministério Público Federal, o Ministério Público Estadual, a Secretaria Estadual de Fazenda, o Banco do Brasil e a Caixa Econômica Federal, dentre outros. @p

APRESENTAÇÃO do Programa Nacional de Prevenção à Corrupção – PNPC foi um dos pontos altos da programação do encontro



MARCELO TAVARES É O MAIS NOVO CONSELHEIRO DO TCE-MA



Ex-chefe de Gabinete do Governo do Estado assume vaga aberta com a aposentadoria do Conselheiro Nonato Lago



NOVO Conselheiro presta juramento diante do Presidente Washington de Oliveira

Em sessão extraordinária realizada em 02 de setembro de 2021, tomou posse como conselheiro do Tribunal de Contas do Estado (TCE-MA) o ex-chefe da Casa Civil do governo do Estado, Marcelo Tavares. Ex-deputado estadual e ex-presidente da Assembleia Legislativa, aos 50 anos de idade, Tavares passa a ocupar a vaga de conselheiro aberta com a aposentadoria compulsória de Raimundo Nonato Lago.

Em formato semipresencial, a sessão foi conduzida pelo conselheiro presidente Washington de Oliveira a partir do plenário do TCE, com a presença dos conselheiros Caldas Furtado, Álvaro César e Jorge Pavão, do conselheiro substituto Osmário Guimarães e dos procuradores de Contas Jairo Cavalcanti Vieira e Douglas Paulo da Silva. Os demais integrantes do Pleno tomaram parte remotamente na cerimônia.

A sessão contou ainda com as presenças, na condição de convidados, do ex-conselheiro Raimundo Nonato Lago, do procurador-geral de Justiça Eduardo Nicolau e do secretário de Agricultura Familiar, Rodrigo Lago, representando o governador Flávio Dino.

Com o termo de compromisso e posse tornados disponíveis para assinatura eletrônica, o presidente do TCE deu posse a Tavares.

Depois de prestar juramento, o novo conselheiro ouviu a saudação oficial do decano da corte, conselheiro Raimundo Oliveira, representando os integrantes do Pleno. Em sua fala, além de acolher calorosamente o novo membro, Oliveira procurou transmitir uma ideia da realidade atual do TCE maranhense. “Em sintonia com diretrizes

nacionais, temos procurado nos colocar, menos como um órgão punitivo – sem abrir mão dessa prerrogativa –, e mais como um órgão que não mede esforços para orientar a gestão pública em benefício da sociedade, conforme expressa claramente a nossa Missão. Nesse esforço se inclui a dimensão pedagógica da atuação do TCE e o estímulo ao controle social, por meio do controle das ferramentas de transparência e do diálogo permanente”, disse ele.

Vários outros membros do Pleno, incluindo o procurador-chefe do Ministério Público de Contas (MPC), Jairo Cavalcanti, se manifestaram na recepção ao novo colega, sempre em um tom de acolhimento, desejando sucesso nas novas funções e destacando os desafios do controle externo nos dias atuais.

Em seu discurso de posse, além de agradecer pela recepção calorosa, o novo membro da corte de contas maranhense reafirmou sua disposição de colocar sua experiência de vida pública a serviço do Tribunal de Contas, para ele um órgão cujas atribuições têm um papel decisivo a desempenhar no sucesso das políticas públicas e na construção de um Maranhão socialmente mais justo.

Encerrando a sessão, o presidente Washington de Oliveira reforçou os votos de boa sorte já externados por seus pares e reafirmou as melhores expectativas da casa em relação ao desempenho do novo membro. “Todos somos diariamente convocados a dar o melhor de nossa experiência, conhecimento e espírito público, e com o Dr. Marcelo Tavares não será diferente. Esta casa conta com essas qualidades para fazer frente a seus enormes desafios. Seja muito bem-vindo, conte com o apoio de todos nós”, declarou. **ep**

SOLIDARIEDADE VITAL

Supervisão de Qualidade de Vida realiza campanha de coleta de sangue em parceria com o Centro de Hematologia e Hemoterapia do Maranhão



A Supervisão de Qualidade de Vida (Suvid) realizou no mês de setembro a segunda campanha de coleta de sangue prevista no calendário de atividades de 2021.

Como parte da ação, a Suvid fez um cadastro prévio que possibilitou a adesão inicial de 50 doadores para a coleta das bolsas de sangue e permitiu melhor organização dos procedimentos, que foram implementados considerando o cenário da pandemia causada pelo coronavírus (Covid 19).

Nesse sentindo, foram adotadas medidas sanitárias para garantir a segurança dos doadores e de todos os profissionais envolvidos no processo de coleta de sangue. Os protocolos foram definidos junto com o Centro de Hematologia e Hemoterapia do Maranhão – Hemomar, parceiro da Suvid em todas as campanhas já realizadas e envolveram a sanitização do ambiente de coleta, o uso de máscaras e o respeito às regras de distanciamento, além do uso de equipamentos de segurança, materiais descartáveis e esterilizados no ato da coleta, em sintonia com os protocolos médicos recomendados para atividades dessa natureza.

Outro fator que contribuiu para a agilidade e a segurança da coleta foi a definição de horários para que os voluntários realizassem a doação. A estratégia, que já havia

sido utilizada na campanha anterior, realizada no mês de maio, foi mantida, com diferentes horários de coleta que foram assim definidos: 08h30 às 10h00, 10h00 às 11h30 e das 11h30 às 13h00.

Participaram da campanha servidores, dependentes e familiares de servidores. Ao contrário do que muitos pensam, doar sangue é muito simples, seguro e requer apenas atenção a alguns aspectos para que a pessoa esteja apta a realizar esse gesto de solidariedade.

O eventual doador precisa estar saudável, pesar acima de 50 quilos, estar alimentado, ter dormido bem nas últimas vinte e quatro horas antes da doação, além de levar um documento oficial com foto e não ingerir alimentos gordurosos nas horas que antecedem a doação.

As pessoas de 16 e 17 anos também podem doar, desde que estejam acompanhadas do pai ou da mãe ou de um responsável legal que possa assinar um documento de autorização.

Na campanha foram arrecadadas 35 bolsas de sangue para o banco de sangue do TCE e que também podem ser utilizadas pelo Hemomar de acordo com a necessidade da instituição. Em 2022 a Suvid iniciará um novo calendário anual de campanhas de coleta de sangue. ©p

PREVENÇÃO EM FOCO

Campanha do Outubro Rosa alcança mais de 120 servidores no TCE-MA

Quando falamos em qualidade de vida e saúde, a prevenção é sempre uma das atitudes mais importantes. E como acontece todos os anos, o Tribunal de Contas do Estado do Maranhão (TCE-MA), por meio da Supervisão de Qualidade de Vida – Suvid, realizou nos dias 13 e 14 de outubro uma programação de mobilização voltada à conscientização e ao controle do câncer de mama, direcionada aos servidores, estagiários e terceirizados do TCE.

Nos dois dias da programação foram feitos exames físicos das mamas, verificação de pressão arterial, teste de glicemia e campanha de vacinação.

Cento e vinte e oito servidoras e servidores do TCE participaram das atividades preventivas, que envolveram a realização de dezessete exames de mamas; vinte e cinco verificações de pressão arterial; vinte e dois testes de aferição de glicemia e sessenta e quatro vacinações.

De acordo com a supervisora da Suvid, Venina Vale, a programação foi desenvolvida com todos os cuidados e protocolos sanitários indispensáveis no atual cenário de pandemia do novo coronavírus (Covid 19) “Ficamos muito felizes em poder realizar presencialmente essas ações e todos os cuidados foram tomados, seguindo os protocolos sanitários que são muito importantes para controle da Covid”, afirmou.

O primeiro dia da programação, 14, foi reservado para o exame físico das mamas, que precisou ser agendado previamente. As pesquisas médicas mais recentes apontam que o diagnóstico precoce do câncer de mama aumenta as chances de cura para 95% dos casos identificados em estágio inicial. Isso torna o exame indispensável, sendo o principal método para o rastreamento da doença.

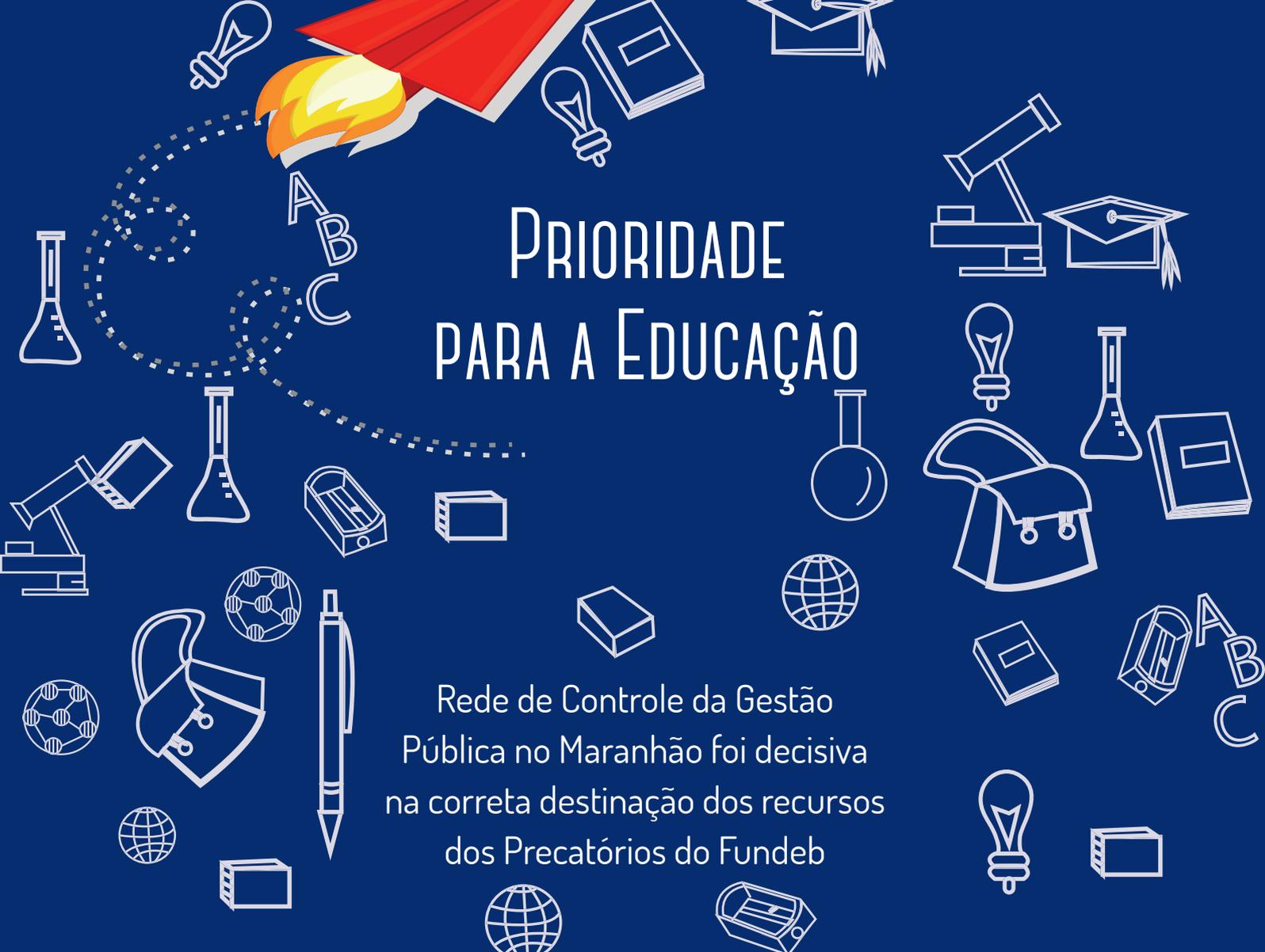
Neste ano, em função da pandemia do novo coronavírus (Covid-19), algumas restrições tiveram que ser adotadas, como a suspensão da participação dos familiares e a realização de palestras, no intuito de evitar aglomerações. “Esperamos que em 2022 nossas campanhas possam ser realizadas sem nenhum tipo de limitação”, explicou Venina Vale.

Em se tratando do teste de glicemia capilar, o objetivo é verificar os níveis de açúcar no sangue em determinado momento do dia. Para isso, utiliza-se um aparelho de glicemia que realiza a análise de uma gota de sangue retirada da ponta do dedo. Trata-se de um teste simples, mas de grande importância para o controle de uma das áreas essenciais da saúde humana.

Amplamente conhecida e igualmente importante é a aferição da Pressão Arterial, um teste que literalmente salva vidas. A hipertensão é uma das principais causas de AVC, ataque cardíaco, insuficiência cardíaca e insuficiência renal. A hipertensão pode ser causada por stress, excesso de peso, ingestão excessiva de sal ou de álcool, entre outros fatores.

Além de todos esses exames, a programação incluiu ainda campanha de vacinação contra Influenza H1N1, Tríplice Viral, Febre Amarela, Hepatite B, Tétano e Difteria. ©P





PRIORIDADE PARA A EDUCAÇÃO

Rede de Controle da Gestão
Pública no Maranhão foi decisiva
na correta destinação dos recursos
dos Precatórios do Fundeb

A destinação dos recursos recebidos pelos municípios a título de precatórios do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério (Fundef), atualmente Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb), é um tema que vem sendo apreciado pelo Tribunal de Contas da União (TCU), e debatido pela sociedade como um todo, desde 2017.

O Maranhão foi precursor nessa questão. Levantamento realizado pelo Ministério Público de Contas do Maranhão (MPC-MA) e Controladoria Geral da União do Maranhão (CGU-MA) apontou a existência de 112 contratos celebrados por 110 municípios, no período de 31/10/2016 a 31/01/2017, que objetivavam a recuperação judicial de diferença de valores do Fundef, referente ao período de 1998 a 2006, em decorrência de cálculos incorretos realizados pela União na aplicação do Valor

Médio Anual por Aluno (VMAA). Ao todo, o MPC-MA apresentou mais de 160 Representações ao TCE-MA, com deferimento de medidas cautelares a fim de bloquear pagamentos de honorários com recursos dos precatórios.

Foi a partir desse levantamento que o Ministério Público Federal (MPF), o Ministério Público do Estado do Maranhão (MPMA) e o MPC-MA apresentaram representação junto ao TCU, com pedido de medida cautelar, acerca de irregularidades na destinação de recursos do Fundef provenientes de precatórios (TC 005.506/2017-4). Essas irregularidades tinham relação, principalmente, com pagamento de honorários com percentual do montante dos precatórios.

“A atuação conjunta da Rede de Controle da Gestão Pública do MA, intitulada ‘O dinheiro do Fundef é da educação’ foi pioneira no país e decisiva para que, em nosso estado, aproximadamen-

112

Foi o número de contratos celebrados por 110 municípios no período de 31/10/2016 a 31/01/2017, que objetivavam a recuperação judicial de diferença de valores do Fundef

160

Foi o número de Representações apresentadas ao TCE MA pelo MPC-MA, com deferimento de medidas cautelares a fim de bloquear pagamentos de honorários com recursos dos precatórios

2 bilhões

Valores aproximados que deixaram de ser desviados para pagamento de honorários advocatícios, graças à atuação conjunta da Rede de Controle da Gestão Pública do MA

te 2 bilhões de reais da educação não fossem desviados para pagamento de honorários advocatícios, resguardando-se assim o caráter vinculado dos recursos do Fundo em ações exclusivas de manutenção e desenvolvimento do ensino”, explica a procuradora de Contas Flávia Gonzales Leite.

A procuradora faz questão de ressaltar o trabalho dos órgãos de controle do MA em diversas frentes, tanto judicial quanto no âmbito dos tribunais de contas, que teve o sucesso de levar ao centro da discussão jurídica nacional a questão dos precatórios do Fundef, “alinhando o entendimento dos tribunais superiores e impedindo, em todo o país, a malversação de dinheiro público que, por imperativo legal e constitucional, deve ser exclusivamente destinado à educação”.

O entendimento do TCU também é de que os recursos do antigo Fundef, atualmente Fundeb, ainda que oriundos de sentença judicial, devem ser destinados exclusivamente à manutenção e ao desenvolvimento da educação básica. A jurisprudência da corte de contas também veda sua utilização para pagamentos de abonos indenizatórios, passivos trabalhistas ou previdenciários, remunerações aos profissionais da educação ou pagamento de honorários advocatícios. A jurisprudência do STF e do STJ também acompanhou o entendimento do TCU. O STJ, em decorrência da atuação da Rede de Controle do MA, mudou seu posicionamento anterior que autorizava o destaque de honorários dos recursos dos precatórios do Fundef

Antes disso, o Ministério Público Federal no estado de São Paulo ajuizou Ação Civil Pública em 1999 pedindo que a União fosse condenada a ressarcir o Fundef no valor correspondente a toda a diferença entre o valor mínimo definido conforme o critério da Lei do Fundef (Lei 9.424/96) e aquele fixado em montante inferior, desde o ano de 1998, acrescido das consequências legais. A ação foi julgada parcialmente procedente em primeira instância, para condenar a União no tocante ao ressarcimento do Fundef. O TRF da 3ª Região manteve a disposição contida na sentença.

Os estados que já receberam precatórios referentes ao Fundo são: Alagoas (AL), Amazonas (AM), Bahia (BA), Ceará (CE), Goiás (GO), Maranhão (MA), Minas Gerais (MG), Pará (PA), Paraíba (PB), Pernambuco (PE), Piauí (PI), Rio Grande do Norte (RN), Roraima (RR), Sergipe (SE) e São Paulo (SP). ©p

TELETRABALHO E PANDEMIA: UMA ANÁLISE DAS DIFICULDADES DE ADAPTAÇÃO DOS TRABALHADORES AO REGIME DE TELETRABALHO IMPOSTO PELA PANDEMIA DO COVID-19

Antônio Luiz Melo e Silva Júnior

Artigo apresentado ao curso de Administração da Universidade Estadual do Maranhão – UEMA, como pré-requisito parcial para a obtenção do título de Bacharel em Administração.



As relações trabalhistas estão diretamente relacionadas às formas de comunicação entre patrões, empregados e clientes. A evolução tecnológica nos meios de comunicação fez com que a maneira de transmitir as informações se modificasse ao longo do tempo. Com a criação do telégrafo no ano de 1790 pelo engenheiro francês Claude Chappe, foi possível enviar informações de maneira extremamente rápida para longas distâncias. A nova invenção trouxe indiretamente uma nova forma de trabalho para o engenheiro que desejava acompanhar a expansão da ferrovia a longa distância. No ano de 1875 o cientista norte-americano Graham Bell criou o telefone.

Desde então, os avanços tecnológicos nas comunicações progrediram significativamente e foram surgindo a televisão, o computador, o celular, smartphones (FERREIRA, 2004, p.1). A primeira revolução industrial, entre 1760 e 1840, implementou a utilização de máquinas a vapor e as ferrovias, em substituição à força humana. A segunda revolução industrial, entre 1850 e 1945, disponibilizou a eletricidade e suas diversas aplicações, surgindo eletrodomésticos, máquinas industriais, fábricas com linhas de montagem em massa de produtos e a figura do empregado subordinado, sujeitando-se ao ritmo de trabalho das máquinas.

Os computadores com toda a sua tecnologia de informação e o uso da internet batizaram a terceira revolução industrial, a partir de 1960. A quarta revolução industrial representa uma constante modificação nas rotinas de trabalho e no comportamento social. Na palma da mão estão sistemas informatizados, dados armazenados na nuvem, acesso rápido à informação, softwares de gerenciamento.

Torna-se evidente a modalidade de trabalho remoto, onde através do uso de meios tecnológicos, o trabalhador pode realizar suas tarefas, mesmo estando distante fisicamente do seu ambiente de trabalho convencional. A recomendação nº 184 da Organização Internacional do Trabalho (OIT) define o teletrabalho como sendo uma “forma de trabalho realizada em lugar distante da sede da empresa ou do centro de produção e que implica uma nova tecnologia que permite a separação e facilita a comunicação”. Sendo assim:

(...) As organizações precisam repensar o modo de conduzir e de adaptar-se a mudanças, tais como o avanço tecnológico, enxugamento de custos fixos, maior autonomia no trabalho para estagiários que ingressam no mercado, assim como as consequências desse modelo para a vida dos indivíduos. (ADERALDO, LIMA; 2017, p. 4).

O teletrabalho oferece uma versatilidade a mais na sua organização, passando a ser mais uma estratégia a ser utilizada para alcançar as metas de produtividade definidas pela instituição. De acordo com Chiavenato (2007, p. 4), “O sucesso de uma organização não é fruto exclusivo da sorte, mas de uma série infundável e articulada de decisões, aglutinação de recursos, competências, estratégias e uma busca permanente de objetivos para alcançar resultados cada vez melhores”.

A Lei nº 13.467/2017, conhecida como Lei da Reforma Trabalhista, regulamentou a modalidade de teletrabalho através dos artigos 75-A ao 75-E da Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT). Até então, não havia distinção entre o trabalho convencional e o trabalho realizado a distância. De acordo com a CLT

Empresas públicas e privadas foram obrigadas a fechar as portas. Somente serviços essenciais tinham autorização para funcionar, desde que seguissem os protocolos.

(2018, p.31) o regime de teletrabalho está definido como sendo “(...) a prestação de serviços preponderantemente fora das dependências do empregador, com utilização de tecnologias de informação e comunicação que, por sua natureza, não se constituam como trabalho externo. (Incluído pela Lei nº 13.467, de 2017)”. Com a adoção do teletrabalho, a empresa dispõe de uma ferramenta que vem a beneficiar a ela mesma, ao trabalhador e o consumidor final. O principal objetivo do teletrabalho é:

(...) oferecer uma melhor resposta às empresas para enfrentar as pressões do mercado e, em segundo, constituir um elemento-chave para o desenvolvimento estratégico das organizações sua implantação deve levar em conta a seguinte precaução: evitar apenas visar redução de custos, com corte de pessoal. (MELLO; TACHIZAWA, 2002, P. 18)

Trabalhar em casa é sinônimo de emprego dos sonhos para muitos, não há o stress do trânsito, os riscos de ser assaltado no deslocamento para o trabalho ou sofrer um acidente durante o percurso são nulos. O índice de absenteísmo se reduz ao ponto que o colaborador, em sua casa, já está no ambiente de trabalho. Estando em casa, o trabalhador tem maior facilidade de resolver seus problemas familiares, passando a ter mais confiança para realizar suas atividades laborais. Tal fato se reflete na sua produtividade. Sem os gastos com o deslocamento e alimentação fora de casa, sobra mais do salário do trabalhador, fato encarado positivamente já que pode investir em algo de sua preferência.

Segundo Mello e Tachizawa (2002, p. 59) a prática do teletrabalho é uma demonstração de confiança e fé no empregado, onde se espera eficiência da sua parte no cumprimento de suas tarefas. Se ele não for eficiente em casa, tampouco será no trabalho. As empresas passam a avaliar o colaborador tomando por base o seu desempenho, sua produtividade, sem haver a interferência do lado pessoal do trabalhador na avaliação. A cobrança passa a ser realizada remotamente, sistemas são feitos para estabelecerem prazos da realização das tarefas. O trabalhador não tem a pressão de ver o seu superior no seu campo visual e pensar que ele está lhe cobrando pelo término da solicitação.

• Covid-19

Os primeiros casos da família de vírus causadores de resfriados em humanos foram relatados em 1965, porém só em 1975 que se foi criada a família do Coronavírus. Manifestando sintomas semelhantes aos da gripe comum, trata-se de uma pneumonia que causa sério comprometimento do aparelho respiratório (NISHIOKA, 2020). Em 2019 o primeiro caso de um novo vírus da família coronavírus foi relatada na cidade de Wuham, na China e a doença recebeu o nome de COVID-19 ou SARs-CoV-2 (NICOLA et al, 2020).

A infecção do vírus se dá pela transmissão de pessoa a pessoa através das secreções que são carregadas por gotículas presentes

na boca e nariz das infectadas ao tossir ou espirrar. Outra forma de contaminação é através do toque em olhos, nariz e boca, após o contato com superfícies contaminadas. Acredita-se que o período de incubação é de até 7 dias, tendo o pico da doença do 10 ao 14 dia de infecção e que, logo após há o decaimento e a cura. Pacientes com comorbidades como hipertensão, diabetes e doenças que deprimem o sistema imunológico podem ter agravado da sua condição (NETTO E CORRÊA, 2020).

A pandemia trouxe uma grande crise de saúde mundial, além disso, trouxe mudanças de curto e médio prazo. Houve uma preocupação crescente com o avanço da doença que tomou proporções globais, mas muito mais do que isso, surgiu uma preocupação em adotar medidas de saúde urgentes como: contenção e prevenção (HARVEY, 2020). De acordo com a Organização mundial de Saúde (OMS), em 11 de março foi declarado o surto de coronavírus como uma pandemia mundial.

No Brasil o primeiro caso foi notificado no dia 26 de fevereiro de 2020, quando o país decretou estado de emergência em saúde pública (PINHEIRO e RUPRECHT, 2020). Neste cenário, diversas medidas de enfrentamento foram adotadas, tais como: lavagem correta das mãos com água e sabão; higienização das mãos com álcool em gel, na falta de água e sabão; utilização obrigatória de máscara em todos os locais públicos; proibição de aglomerações com distanciamento social (BRITO et al, 2020). Com a progressão da doença no Brasil, adotaram-se medidas restritivas mais urgentes e impactantes como o lockdown (fechamento de todos os estabelecimentos comerciais) e a quarentena para a toda a população.

Empresas públicas e privadas foram obrigadas a fechar as portas. Somente serviços essenciais tinham autorização para funcionar, desde que seguissem os protocolos adotados para conter a pandemia. Para evitar a contaminação e como uma forma de minimizar a exposição ao vírus, todas as pessoas que apresentassem sintomas gripais deveriam ser afastadas de seus postos de trabalho e obedecerem o isolamento por 14 dias.

• Teletrabalho em tempos de pandemia

Alguns setores da economia foram forçados a fechar as portas da noite para o dia, em cumprimento aos decretos federais, estaduais, municipais ou até mesmo acatando orientações da Organização Mundial de Saúde. Foi uma decisão dura a ser tomada, mas necessária quando o medo, a insegurança e o desconhecimento tomavam conta de todos. O isolamento social era até então a forma mais eficaz de combater a contaminação pelo Covid-19. De acordo com os dados publicados pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística-IBGE, no ano de 2020 2,7 milhões de pessoas foram afastadas do trabalho devido ao distanciamento social; 7,9 milhões de trabalhadores passaram a desenvolver suas atividades laborais em casa.

O ambiente de trabalho teve que sofrer adaptações, por ser um local de contato físico próximo, onde geralmente as pessoas ficam próximas, seja na estação de trabalho, no refeitório, no restaurante ou até mesmo nos deslocamentos para o trabalho nos transportes coletivos. O trabalho passou a ser realizado de casa, no momento o ambiente mais seguro para todos. As empresas tiveram que elaborar estratégias para se adaptar à situação. Foi necessário criar meios de comunicação que pudessem viabilizar o acesso à informação mesmo o trabalhador estando em casa.

Regras de segurança foram criadas para garantir o acesso remoto sem comprometer a integridade dos dados. Um telefone não era suficiente para que o trabalhador pudesse desenvolver suas atividades laborais, sendo necessário fazer uso de outros equipamentos como desktop, notebook, tablet, dentre outros equipamentos, todos com a finalidade de assegurar a comunicação entre trabalhador e empresa. Os colaboradores buscaram os meios para se conectarem com a empresa. Alguns tiveram que instalar internet banda larga em suas residências, outros adquiriram computadores, outros a infraestrutura básica mínima como mesa e cadeira de escritório. Houve uma corrida às lojas de móveis e materiais de escritório e informática.

Os empregados que não tinham condições financeiras de realizar as adequações necessárias foram prejudicados, tendo que compartilhar o único computador da residência, quando existia, com os demais membros da família que também precisavam trabalhar, estudar, e muitas vezes fazendo isso na mesa de jantar. Os impactos psicológicos foram descritos:

(...) Há que se considerar, ainda, que a pandemia provocou medo, receio, sentimentos de solidão, incerteza, ansiedade, sofrimento, perdas, luto e estresse adicional em função da crise sanitária mundial, nacional e local. Esses estados afetivos somaram-se aos desafios do teletrabalho compulsório (em tempo parcial com esquemas de rodízio ou em tempo integral sem encontros presenciais) entre gestores e trabalhadores remotos, gerando demandas de aprendizagem para o seu adequado enfrentamento. (DE MORAES, 2020, P. 47)

Segundo Mello e Tachizawa (2002, p. 59), conciliar casa e trabalho não é tarefa fácil, pois exige alto grau de organização e adequação ao tempo, além da capacidade de monitorar continuamente a produtividade pessoal. Trabalhando em casa, o colaborador deve desenvolver uma autodisciplina para realizar suas atividades laborais, sem a exigência física do seu superior. As relações familiares podem interferir no cumprimento das tarefas, fato que deve ser abordado previamente com os familiares. Para Mello e Tachizawa (2002, p. 54) é imprescindível que o trabalhador explique a situação à família, informando as novas condições de trabalho e estabeleça regras para o bom andamento do trabalho e do convívio doméstico.

O isolamento social, o confinamento em casa, a ausência da rotina de trabalho, do contato pessoal no ambiente de trabalho pode provocar alterações psicológicas não apenas no trabalhador, mas em toda a família. O apoio emocional por parte das empresas é fator imprescindível para que todos possam superar a pandemia e prevenir conflitos familiares relacionados ao trabalho. Para De Moraes (2020, p. 48) a superação dos desafios gerados pelo teletrabalho exige "(...) a adoção de medidas organizacionais de incentivo à aprendizagem de habilidades essenciais ao teletrabalho, bem como o redesenho das atividades".

• Metodologia

O estudo realizado consiste em pesquisa quantitativa, descritiva e bibliográfica utilizando-se os acervos virtuais, dada a impossibilidade de realizar pesquisas de campo. Segundo Zanella (2006, p.19), método é "(...) uma série de procedimentos intelectuais e técnicos adotados para atingir determinado conhecimento." Para Morezi (2003, p.8) Pesquisa é um conjunto de ações, propostas para encontrar a solução para um problema, que têm

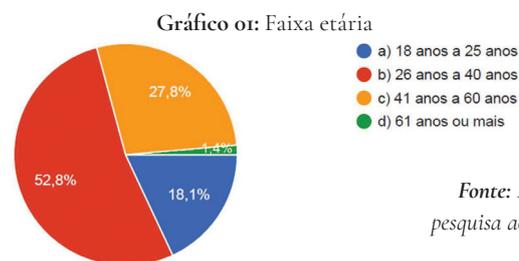
por base procedimentos racionais e sistemáticos.

Na pesquisa quantitativa, segundo Silva e Menezes (2001, p. 20) "(...) tudo pode ser quantificável, o que significa traduzir em números opiniões e informações para classificá-las e analisá-las". A pesquisa foi realizada através de amostra por agrupamento, analisando-se os dados de um determinado grupo de trabalhadores acessíveis e que se enquadraram no perfil a ser questionado, no caso em regime de teletrabalho no ano de 2020. Através da plataforma Google Forms, foi aplicado um questionário eletrônico com vinte questões simples, de fácil entendimento e elaboradas através de uma análise dos pontos considerados mais relevantes.

A pesquisa foi acessada no período de 01/03/2021 a 21/03/2021, sendo divulgada através de aplicativo de comunicação remota. Utilizou-se na pesquisa bibliográfica os seguintes descritores: teletrabalho, trabalho remoto, pandemia de coronavírus, adaptação ao teletrabalho. Após a leitura e seleção do material coletado, em conjunto com a análise dos resultados do questionário aplicado, tornou-se possível extrair as informações necessárias para a construção da base sólida sobre o tema proposto e o alcance dos objetivos levantados inicialmente.

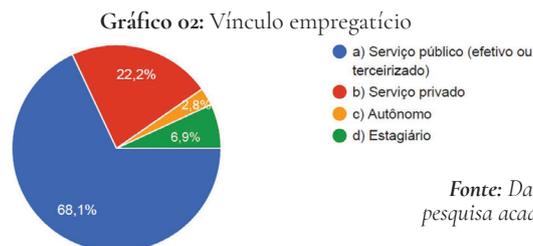
• Resultados e discussão

Através da plataforma Google Forms, aplicou-se um questionário eletrônico composto de 20 questões elaboradas através da análise dos pontos mais relevantes para o tema pesquisado. No período entre os dias 01/03/2021 a 20/03/2021, um total de 72 trabalhadores em situação de trabalho remoto responderam aos questionamentos propostos. Na primeira pergunta do questionário, buscou-se levantar a faixa etária dos trabalhadores, conforme análise do Gráfico 01 a seguir:



Fonte: Dados da pesquisa acadêmica

Verificou-se que 52,8% dos trabalhadores pertencem à faixa etária de 26 anos a 40 anos, 27,8% tem entre 41 anos a 60 anos, 18,1% entre 18 anos a 25 anos e apenas 1,4% possui mais de 60 anos. Na questão 02 da pesquisa buscou-se saber o gênero dos trabalhadores, sendo 69,4% do gênero masculino e 30,6% do feminino. O terceiro quesito refere-se ao vínculo empregatício dos pesquisados, conforme o gráfico abaixo:

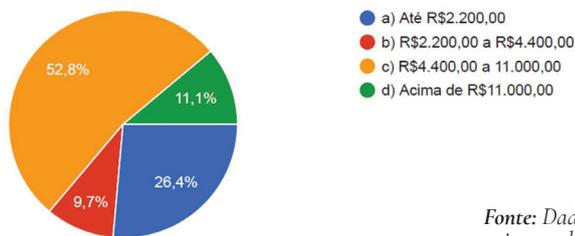


Fonte: Dados da pesquisa acadêmica

Com relação ao vínculo empregatício dos pesquisados, verificou-se que 68,1% trabalham no serviço público, sendo cargos efe-

tivos ou terceirizados. Os trabalhadores do setor privado representam 22,2%. Com 6,9% aparecem os estagiários e apenas 2,8% representam os trabalhadores autônomos. No próximo questionamento, procurou-se analisar a renda mensal dos trabalhadores envolvidos na pesquisa:

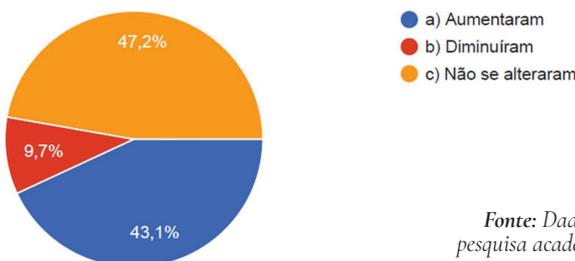
Gráfico 03: Renda mensal



Fonte: Dados da pesquisa acadêmica

Os dados referentes à renda mensal demonstram que a maioria de 52,8% recebem mensalmente entre R\$4.400,00 a R\$11.000,00; em seguida 26,4% dos entrevistados recebem até R\$2.200,00; 11,1% recebem acima de R\$11.000,00 e 9,7% dos trabalhadores tem salário de R\$2.200,00 a R\$4.400,00. Verificou-se que no início da pandemia, um percentual de 76,4% dos pesquisados foram obrigados a trabalhar em regime de teletrabalho, enquanto 23,6% não. Questionou-se também sobre as horas diárias trabalhadas no período da pandemia, obtendo-se os resultados a seguir:

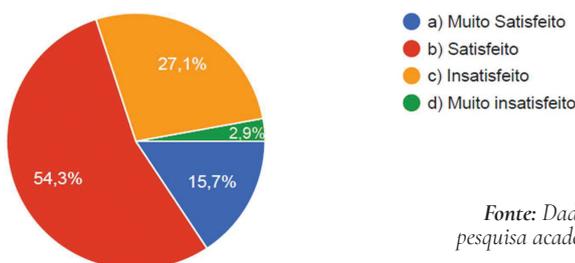
Gráfico 04: Jornada diária de trabalho



Fonte: Dados da pesquisa acadêmica

Através dos dados expostos no gráfico 04, constatou-se que a maioria de 47,2% não sofreu alteração da jornada diária de trabalho. Já 43,1% dos entrevistados informaram um aumento das horas trabalhadas e apenas 9,7% sofreram uma redução das horas trabalhadas. O gráfico 05 explora o nível de satisfação das condições de teletrabalho:

Gráfico 05: Nível de Satisfação das condições de teletrabalho



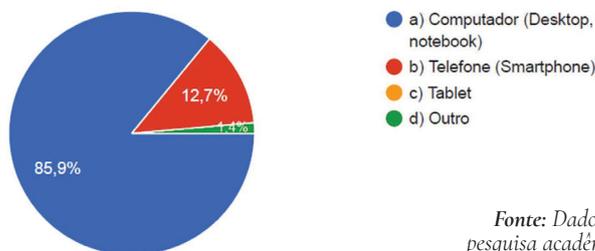
Fonte: Dados da pesquisa acadêmica

Observou-se que a maioria representada por 54,3% está satisfeita com as condições de teletrabalho. Uma parcela de 27,1% encontra-se insatisfeita com as condições. Por outro lado, 15,7% estão muito satisfeitos e uma minoria de 2,9% está muito insatisfeita.

Indagados sobre a forma de teletrabalho inicialmente, 54,9% dos entrevistados informaram que trabalharam intercalando entre casa e trabalho, enquanto 45,1% respondeu trabalhar integralmente em casa.

Sobre possuir um espaço dedicado exclusivamente para o teletrabalho, 56,9% informou não possuir esse ambiente, enquanto 43,1% respondeu possuir um ambiente exclusivo para trabalhar em casa. Questionados sobre fazer parte de grupo de risco da doença, 23,6% possui alguma comorbidade que lhe enquadra no grupo de risco, enquanto a maioria de 76,4% está fora do grupo de risco. Os colaboradores foram questionados se possuíam todas as ferramentas necessárias para trabalhar em casa, sendo que a maioria de 62,5% respondeu sim e 37,5% informou não ter as ferramentas. Foi questionado sobre qual era o equipamento utilizado no teletrabalho:

Gráfico 07: Principal equipamento utilizado no teletrabalho



Fonte: Dados da pesquisa acadêmica

Constatou-se que 85,9% utiliza o computador (desktop, notebook) como principal ferramenta para realizar suas atividades laborais; 12,7% informou utilizar o telefone (smartphone) como principal equipamento para trabalhar e apenas 1,4% informou utilizar outros meios para realizar suas atividades remotas. Questionados ainda se a empresa disponibilizou os equipamentos necessários para realizar o teletrabalho, 74,6% informou que a empresa não disponibilizou a estrutura necessária, apenas 25,4% assinalou receber da empresa a logística necessária para desempenhar suas funções. Foi perguntado aos trabalhadores qual a maior dificuldade encontrada ao realizar o teletrabalho, obtendo-se os seguintes dados:

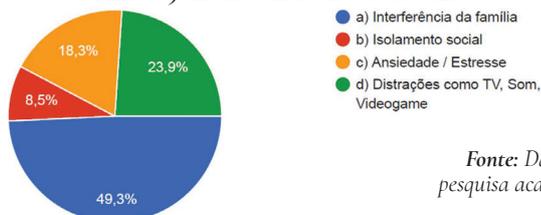
Gráfico 08: Dificuldades encontradas no teletrabalho



Fonte: Dados da pesquisa acadêmica

De acordo com o gráfico acima, verifica-se que as duas dificuldades mais apontadas pelos entrevistados foram não possuir ferramentas adequadas para o trabalho e dificuldade de comunicação com a equipe de trabalho, ambas com 28,6%. Com 21,4% está o espaço físico inadequado para realizar o trabalho, seguido também com 21,4% cumprir a jornada de trabalho. Trabalhando em casa, foi perguntado qual o fator que mais interfere na jornada de trabalho, obtendo-se os resultados a seguir:

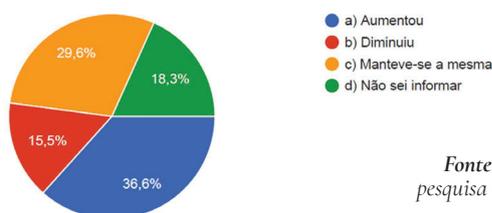
Gráfico 09: Interferências no teletrabalho



Fonte: Dados da pesquisa acadêmica

Analisando o gráfico 09, verifica-se que 49,3% dos entrevistados informaram que a família é o fator que mais interfere na jornada de trabalho, 23,9% apontou as distrações domésticas como TV, som, videogame o fator principal nessa interferência, 18,3% sinalizou fatores como ansiedade e estresse e 8,5% escolheram isolamento social. Sobre a produtividade do período de teletrabalho, o gráfico 10 apresenta os seguintes dados:

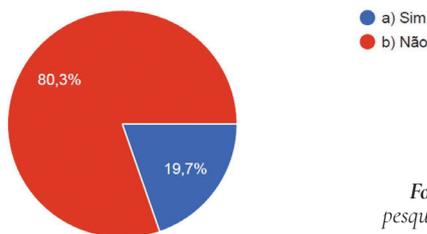
Gráfico 10: Produtividade no teletrabalho



Fonte: Dados da pesquisa acadêmica

Dos entrevistados, 36,6% informaram aumento de produtividade, 29,6% apontaram que não sofreram alteração na produtividade. Já 18,3% dos entrevistados disseram não saber informar e 15,5% acenou diminuir a produtividade. Na próxima pergunta, foi questionado se alguém da sua residência havia se contaminado com o Covid-19, conforme gráfico a seguir:

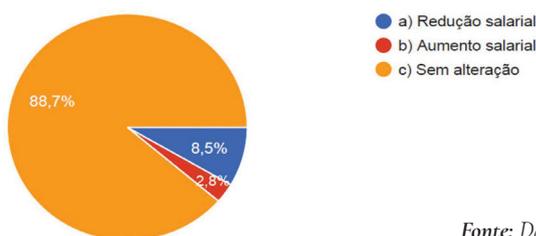
Gráfico 11: Contaminação por Covid-19 no teletrabalho



Fonte: Dados da pesquisa acadêmica

Verificou-se que 80,3% relatou não haver infecção do coronavírus na sua residência no período do teletrabalho, enquanto 19,7% relatou ter alguém da sua residência contraído o Covid-19 no período de teletrabalho. Questionados se sofreram alguma alteração salarial no período em que estavam trabalhando em regime de teletrabalho, obteve-se os dados a seguir:

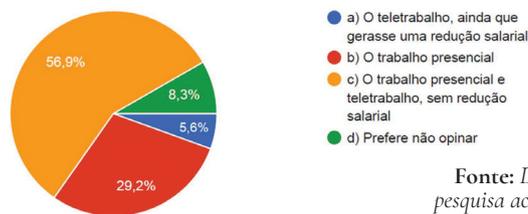
Gráfico 12: Alteração salarial durante o teletrabalho



Fonte: Dados da pesquisa acadêmica

Analisando o gráfico 12, percebe-se que 88,7% dos entrevistados não sofreram alteração salarial, 8,5% tiveram seus salários reduzidos e apenas 2,8% obteve aumento salarial. No próximo item da pesquisa, caso o trabalhador pudesse optar pelo regime de teletrabalho permanente, qual das opções a seguir ele escolheria:

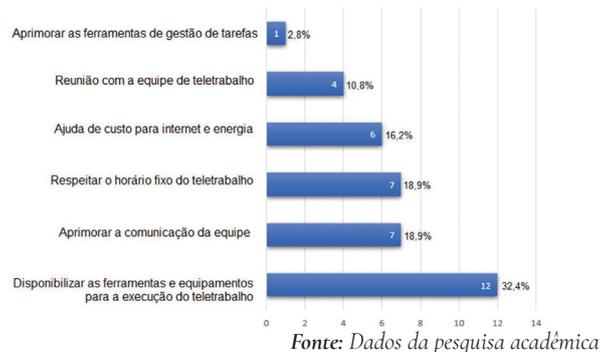
Gráfico 13: Teletrabalho permanente



Fonte: Dados da pesquisa acadêmica

A maioria de 56,9% respondeu um teletrabalho intercalando com o trabalho presencial; 29,2% o trabalho presencial; 8,3% não soube escolher e 5,6% o teletrabalho com redução de salário. No último item perguntou-se o que o trabalhador sugere para melhorar as condições de teletrabalho. Do total de entrevistados, 37 responderam ao questionamento conforme descrito no gráfico 14. Interpretando os resultados foi possível resumir as opiniões em 6 itens abaixo:

Gráfico 13: Sugestões para melhorar o teletrabalho



Fonte: Dados da pesquisa acadêmica

Do total de respostas, 32,4% sugeriu que a empresa disponibilize ferramentas e equipamentos para a execução do teletrabalho, 18,9% sinalizou aprimorar a comunicação da equipe de teletrabalho, 18,9% sugeriu que a empresa respeite o horário fixo de trabalho, não ultrapassando seus limites, 16,2% apontou a ajuda de custo para despesas com internet e energia doméstica, 10,8% respondeu a necessidade de reuniões mais frequentes com a equipe de teletrabalho e 2,8% achou melhor aprimorar as ferramentas de gestão de tarefas.

Analisando-se os resultados obtidos na pesquisa, pode-se afirmar que muitos trabalhadores sofreram aumento na sua jornada de trabalho. Observa-se que as empresas sentem dificuldades de se adequar ao novo regime de trabalho imposto pela pandemia e conseqüentemente extrapolam as horas diárias dos trabalhadores. Tal fato repercute diretamente na produtividade diária onde a maioria dos entrevistados sinalizou ter sofrido aumento de produção, fato este que não repercutiu diretamente em aumento de remuneração salarial pois apenas uma minoria de 2,8% conseguiu melhores rendimentos.

A adaptação do trabalho em casa é uma transição difícil, confirmando o embasamento teórico pesquisado. Tal dificul-

dade se concretizou ao verificar que a grande maioria não possui um ambiente adequado para realizar suas atividades laborais e, conseqüentemente, apontaram a interferência da família como principal fator para dificultar o bom andamento do trabalho. As distrações domésticas, o conforto do lar, TV, videogame são fatores que interferem consideravelmente no desempenho durante o teletrabalho e o colaborador deve tomar postura rígida frente à nova realidade, superar a ansiedade, o estresse provocado pelo isolamento social, pela ausência do ambiente de trabalho. Muitos apontaram que uma das principais dificuldades para realizar suas atividades foi a omissão das empresas em disponibilizar equipamentos adequados.

Apesar de a maioria dos entrevistados possuir as ferramentas para realizar o teletrabalho, no caso computador ou smartphone, compartilhar o computador doméstico com toda a família interfere no desempenho das funções laborais. Os dados colhidos na pesquisa expressam parte das dificuldades dos trabalhadores em se manter no regime de trabalho remoto. Reuniões periódicas da equipe de teletrabalho, melhoria nas ferramentas de gestão de tarefas, auxílio para custear gastos adicionais com energia e internet banda larga, cumprimento da carga-horária diária estabelecida em lei, uso de plataformas de comunicação que facilitem o diálogo entre a equipe de trabalho e a disponibilização de ferramentas adequadas para a execução do teletrabalho são pontos levantados na pesquisa.

Vale ressaltar que os trabalhadores sofreram psicologicamente com a mudança de regime trabalhista, onde sentimentos como ansiedade, estresse, medo, depressão tornaram-se evidentes. A ausência do convívio no ambiente de trabalho, da interação social entre a equipe de trabalho contribuiu para tal situação. Todos os fatos relatados devem ser levados em consideração por

parte das empresas ao planejarem suas ações de melhorias das condições de trabalho.

• Considerações finais

Diante dos resultados obtidos, é possível afirmar que a pesquisa conseguiu alcançar seus objetivos descritos na introdução. Discorreu-se sobre o teletrabalho, o Covid-19 e seus impactos sociais, sobre a implantação do teletrabalho no período da pandemia e com a análise da pesquisa verificou-se as principais dificuldades apontadas pelos trabalhadores em regime de trabalho remoto. O teletrabalho foi a saída encontrada para que as organizações pudessem se manter ativas no período da pandemia do coronavírus.

O ano de 2020 impôs mudanças profundas nas relações sociais e trabalhistas em consequência do período pandêmico. Uma nova realidade foi imposta a todos. As empresas mais preparadas, com estratégias corretas de adaptação frente às adversidades da crise superaram o momento com mais facilidade. O trabalho remoto deve ser encarada não como uma forma alternativa de trabalho, mas como um padrão a ser adotado por toda empresa para que, quando preciso for, implemente-a sem maiores dificuldades.

Apresenta-se o estudo como fonte de pesquisa a ser direcionada aos acadêmicos e às organizações, dada a limitação das referências atuais sobre o tema. E como sugestões para a realização de estudos futuros o desenvolvimento de pesquisa que envolvam a temática abordada. E por fim, espera-se que o presente estudo possa contribuir para a implementação de novas práticas que busquem melhorar as condições trabalhistas e que resultem em colaboradores satisfeitos com o andamento da modalidade de teletrabalho. @P

REFERÊNCIAS

ADERALDO, Igor Leal; ADERALDO, Carlos Victor Leal; LIMA, Afonso Carneiro. Aspectos críticos do teletrabalho em uma companhia multinacional. *Cadernos EBAPE. Br.*, v. 15, n. SPE, p. 511-533, 2017.

BRASIL. Ministério da Saúde. O que é coronavírus? (COVID-19). Disponível em: <https://coronavirus.saude.gov.br/>. Acesso em: 28 jan. 2021.

BRITO, S. B. P., et al (2020). Pandemia da COVID-19: o maior desafio do século XXI. *Vigilância Sanitária em Debate: Sociedade, Ciência & Tecnologia (Health Surveillance under Debate: Society, Science & Technology)-Visa em Debate*, 8(2), 54-63. Acesso em: 28 jan 2021.

CHIAVENATO, Idalberto. *Administração: teoria, processo e prática*. 4ª ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2007.

DE MORAES, Melissa Machado. Os impactos da pandemia para o trabalhador e suas relações com o trabalho. *Artmed Editora*, 2020.

FERREIRA, Vera Batista Filippi. Evolução do setor de telecomunicações no Brasil. Artigo apresentado e publicado nos anais do II Encontro Científico da Campanha Nacional das Escolas da Comunidade (II EC-CNEC), Varginha, p. 9-10, 2004.

HARVEY, D. Política anticapitalista em tempos de covid-19. In: DAVIS, M., et al: *Coronavírus e a luta de classes*. Terra sem Amos: Brasil, 2020. Disponível em: <https://terrasemamos.files.wordpress.com/2020/03/coronavc3adrus-e-a-luta-de-classes-t-sa.pdf>. Acesso em: 28 jan. 2021.

IBGE, Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. (2020). Desocupação, renda, afastamentos, trabalho remoto e outros efeitos da pandemia no trabalho. Disponível em: <https://covid19.ibge.gov.br/pnad-covid/trabalho.php>. Acesso em: 26 jan. 2021.

COSTA, Camila. BBC News Brasil. Coronavírus: como diferenciar sintomas da covid-19 de uma gripe, um resfriado ou uma rinite? Disponível em <https://www.bbc.com/portuguese/brasil-51946693>. Acesso em 10 abr. 2021.

SALESFORCE. O que é a quarta revolução industrial? Disponível em <https://www.salesforce.com/br/blog/2018/Janeiro/O-que-e-Quarta-Revolucao-Industrial.html>. Acesso em 10 abr. 2021.

MINISTÉRIO DA SAÚDE. (2020). Brasil confirma primeiro caso da doença. Disponível em: <https://www.saude.gov.br/noticias/agencia-saude/46435-brasil-confirma-primeiro-caso-de-novo-coronavirus>. Acesso em 28 jan. 2021

MORESI, Eduardo et al. Metodologia da pesquisa. Brasília: Universidade Católica de Brasília, v. 108, n. 24, p. 5, 2003.

NETTO, R. G. F., & do Nascimento Corrêa, J. W. (2020). Epidemiologia do surto de doença por coronavírus (covid-19). *Desafios-Revista Interdisciplinar da Universidade Federal do Tocantins*, 7(Especial-3), 18-25. Acesso em: 28 jan. 2021.

NICOLA, M., et al(2020). As implicações socioeconômicas do coronavírus e da pandemia de COVID-19: uma revisão. *Jornal internacional de cirurgia*. Acesso em: 28 jan. 2021.

NISHIOKA, S.A. Sete coronavírus causam doenças em huma-

nos. UNA-SUS, 2020. Disponível em: <https://www.unasus.gov.br/especial/covid19/markdown/111>. Acesso em: 28 jan. 2021

OPAS BRASIL. Organização Pan-Americana de Saúde. Organização Mundial da Saúde. Folha informativa – COVID-19 (doença causada pelo novo coronavírus). 2020. Disponível em: https://www.paho.org/bra/index.php?option=com_content&view=article&id=6101:covid19&Itemid=875. Acesso em: 10 jan. 2021.

OIT. Organização Internacional do Trabalho. Recomendação, 184. Disponível em https://www.ilo.org/dyn/normlex/es/P?p=NORMLEXPUB:12100:0:NO:12100:P12100_INSTRUMENT_ID:312522:NO. Acesso em: 25 jan. 2021.

PINHEIRO, Chloé e RUPRECHT, Theo. Coronavírus: primeiro caso é confirmado no Brasil. O que fazer agora? Editora Abril, São Paulo, Saúde. 04.03.2020. Disponível em: <https://saude.abril.com.br/medicina/coronavirus-primeiro-caso-brasil/>. Acesso em: 28 jan 2021.

SARAIVA, Renato; OLIVEIRA, A.; SOUTO, Rafael Tonassi. *Consolidação das Leis do Trabalho*. Editora Saraiva, 22ª ed., São Paulo, 2018.

SILVA, Edna Lúcia da; MENEZES, Estera Muszkat. *Metodologia da pesquisa e elaboração de dissertação*. 2001.

TACHIZAWA, Takeshy; MELLO, Alvaro. *Estratégias empresariais e o teletrabalho: um enfoque na realidade brasileira*. Pontal, 2003.

ZANELLA, Liane Carly Hermes. *Metodologia da pesquisa*. SEAD/UFSC, 2006.

GUERRA AOS LIXÕES

Termo de Cooperação prevê o desenvolvimento de ações voltadas para a implementação de programas e ações relacionadas ao cumprimento da Política Nacional de Resíduos Sólidos



A primeira reunião de trabalho foi realizada em outubro passado (19), na Escola Superior de Controle Externo (Esceex) do TCE, contando com representantes de todas as entidades signatárias e a participação do presidente Washington Luiz de Oliveira





“**C**onstruímos um consenso em torno da melhor forma de atuar sobre a questão dos lixões. O resultado é o Termo de Cooperação Técnica que ora assinamos, visando à implementação de programas e ações interinstitucionais para a educação e fiscalização da Política Nacional de

Resíduos Sólidos nos entes fiscalizados TCE”, disse o conselheiro Washington de Oliveira, presidente do TCE-MA, durante a assinatura do Termo de Cooperação Técnica relativo à efetivação de iniciativas na área ambiental. A cerimônia foi realizada de forma semipresencial, no início de setembro passado.



O documento visa assegurar, ainda, os princípios da Lei n.º 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, especialmente o seu art. 9º, que estabelece ordem de prioridade para a gestão e gerenciamento de resíduos sólidos, a disposição final ambientalmente adequada, a inclusão social dos catadores e catadoras de resíduos e a transparência do serviço de limpeza pública.

A partir de agora, todas essas entidades, de forma conjunta, poderão propor, planejar e acompanhar os programas e as ações pactuados, com fixação de metas, visando à correta aplicação da Política Nacional de Resíduos Sólidos. O Termo institui ainda um Comitê de Trabalho interinstitucional que ficará responsável pela criação de um Plano de Trabalho e pelo acompanhamento e gerenciamento dos programas e metas estipulados, visando garantir a correta execução dos termos do acordo.

OS SIGNATÁRIOS

Tribunal de Contas do Estado, Tribunal de Justiça do Estado, Corregedoria Geral do Estado, Assembleia Legislativa do Estado, Defensoria Pública do Estado, Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional Maranhão, Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Naturais, Secretaria de Estado de Educação, Secretaria de Estado da Fazenda, Secretaria de Estado do Trabalho e da Economia Solidária, Centro de Apoio Operacional do Meio Ambiente, Urbanismo e Patrimônio Cultural do Ministério Público do Maranhão, Escola Ambiental do Estado, Federação dos Municípios do Maranhão – Famem, União de Vereadores e Câmaras do Maranhão – UVCM, Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas no Maranhão – Sebrae-MA, Federação das Indústrias

A NATUREZA NÃO RECLAMA, REAGE!

do Estado do Maranhão – Fiema, Federação do Comércio de Bens, Serviços e Turismo do Estado do Maranhão – Fecomércio, Fórum Estadual de Educação Ambiental do Maranhão e Vara de Interesses Difusos e Coletivos da Ilha de São Luís-MA.



“O ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE ASSINAMOS SE INSCREVE NO CONTEXTO DE TOMADA DE CONSCIÊNCIA VOLTADA PARA A AÇÃO CONCRETA.”

Washington de Oliveira
Presidente do TCE-MA

Para Cricielle Muniz, coordenadora executiva da Escola Ambiental do Estado, “essa parceria com o TCE é fundamental porque une a força de um instrumento interinstitucional, composto por vários atores relevantes, sobre um assunto urgente que é a gestão de resíduos sólidos, um dos pilares da educação ambiental”. A Escola tem o objetivo de viabilizar o Plano Estadual de Educação Ambiental, através da sensibilização socioambiental e fomento e geração de renda sustentável.

O promotor de Meio Ambiente, Fernando Barreto, ressaltou a situação econômica do nosso estado. “O Maranhão precisa gerar empregos para pessoas pobres como os catadores. Não é coerente milhões de reais em certas prefeituras, enquanto vemos, ao mesmo tempo, pessoas com um saco na mão pedindo para recolher resíduos para garantir o mínimo de sobrevivência. A Política Nacional de Resíduos Sólidos quer mudar essa realidade desde 2010. A indústria e o comércio podem ajudar essas pessoas a entrarem no mundo da economia solidária”, destacou o promotor.

Para o presidente do TCE, conselheiro Washington Oliveira, o Comitê irá atuar em um cenário bastante adverso, “porém o Acordo de Cooperação que assinamos se inscreve no contexto de tomada de consciência voltada para a ação concreta. A julgar pelo número e pela importância das instituições signatárias deste compromisso e pelas tantas que ainda virão, nossas chances de sucesso nessa empreitada são muito grandes”. ©P

COMEÇA A SER ELABORADO PLANO DE AÇÃO PARA ENFRENTAMENTO DOS LIXÕES

A partir do início do próximo ano, será posto em prática um Plano de Ação por parte das 20 entidades signatárias do Termo de Cooperação assinado em setembro passado, voltado para a implementação de programas e ações interinstitucionais para a educação e fiscalização da Política Nacional de Resíduos Sólidos.

A primeira reunião de trabalho com essa finalidade foi realizada em outubro passado (19), na Escola Superior de Controle Externo (Escex) do Tribunal de Contas do Estado (TCE-MA). Contando com representantes de todas as entidades que assinam o pacto, a reunião foi aberta pelo presidente da corte de contas, conselheiro Washington Luiz de Oliveira, e conduzida pelo secretário de Fiscalização do Tribunal, Fábio Alex Rezende de Melo.

De acordo com a metodologia de trabalho adotada, as primeiras reuniões têm a finalidade de ouvir cada uma das instituições envolvidas, colhendo informações e sugestões para análise. Esse processo resultará no documento final que norteará as ações do grupo a partir do próximo ano.

“Nesse processo de construção coletiva serão recuperadas as ações e experiências já existentes de modo a evitar o retrabalho, permitindo que se avance o mais rapidamente possível, diante da urgência do desafio”, explicou o secretário.

DESAFIO – O Termo de Cooperação Técnica assinado no início de setembro resulta de um processo de diálogo interinstitucional que começou no ano passado, por iniciativa do Tribunal de Contas do Estado, por meio do seu Comitê de Sustentabilidade. “Trata-se de um aspecto crucial da questão ambiental, e esse esforço coloca o TCE maranhense em sintonia com esforços similares empreendidos pelo controle externo no plano nacional”, pondera o presidente do Tribunal, conselheiro Washington Oliveira.

Desde 2019, 601 lixões deixaram de ser utilizados no Brasil, o que representa 18,5% do total. No entanto, outros 2.655 ainda estão em atividade. Em termos globais, a destinação dos bilhões de toneladas de lixo produzidas diariamente é um dos maiores desafios para a reversão do quadro de degradação que ameaça a vida no planeta. ©P



TCE NOMEIA NOVOS INTEGRANTES DO COMITÊ GESTOR DE SUSTENTABILIDADE E RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL

O Tribunal de Contas do Estado nomeou, em novembro passado, os integrantes do Comitê Gestor de Sustentabilidade e Responsabilidade Socioambiental para o atual ciclo administrativo. As informações constam da Portaria N.º 807, publicada dia 17 de novembro no Diário Oficial Eletrônico do TCE.

Entre outras atribuições estabelecidas para o Comitê, compete a ele discutir, elaborar e estabelecer metas, gerenciar, acompanhar e controlar todos os projetos, ações e atividades relacionados à sustentabilidade e responsabilidade socioambiental no âmbito do TCE.

As questões ligadas à sustentabilidade e à responsabili-

dade socioambiental a cada dia ganham maior relevância no contexto do controle externo brasileiro, com os tribunais de contas desenvolvendo ações voltadas à fiscalização das políticas públicas nessa área, bem como outras ações direcionadas à avaliação dos impactos das obras públicas no meio ambiente.

Uma das medidas do TCE maranhense nesse campo foi a celebração de Termo de Cooperação Técnica junto a vinte instituições com o objetivo de conjugar esforços visando à implementação de programas e ações interinstitucionais para educação e fiscalização da Política Nacional de Resíduos Sólidos. **@p**

Os INTEGRANTES

Bernardo Leal

Secretário de Gestão do TCE e presidente do Comitê

João Torres de Melo Sabóia Neto e João Carlos Raposo Moreira

Representantes da Presidência do TCE

Márcia Margareth Carneiro Santos

Representante dos Gabinetes dos Conselheiros Substitutos e Escola da Escola Superior de Controle Externo do Tribunal de Contas – Esceex

Alexandra Cristina Coelho Costa

Representante dos Gabinetes dos Conselheiros

Bernadeth Assunção, Maria Margareth Oliveira, Valéria Vieira da Silva Sousa, Isabelle Milet Crocia, Bárbara Rachel Barreto

Representantes da Secretaria de Gestão

George Costa de Sousa e Luiz Frederico Ribeiro Guerra

Representantes da Secretaria de Tecnologia e Inovações

Josimar de Sousa Ramos

Representante da Secretaria de Fiscalização

João da Silva Neto

Representante da Unidade de Controle Interno

Bruno Almeida

Secretário-geral do TCE

EXPERIÊNCIA DE COOPERATIVA NA GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DEVERÁ SER REFERÊNCIA PARA O ESTADO



O presidente do TCE, conselheiro Washington de Oliveira, durante a abertura do evento no município de Coroatá

Um grande ato em defesa do meio ambiente envolvendo representantes de 12 municípios. Assim foi o evento que comemorou, no final de outubro passado, os quatro anos de atividades da Cooperativa de Coleta de Materiais Recicláveis do município de Coroatá – Coopemar, tendo como culminância o seminário “Responsabilidade Compartilhada na Gestão de Resíduos Sólidos”.

Reunindo centenas de pessoas envolvidas na coleta e reciclagem de resíduos sólidos, os protagonistas da noite, o evento contou com as presenças do presidente do Tribunal de Contas do Estado (TCE-MA), conselheiro Washington Luiz de Oliveira, do Juiz de Direito da Vara de Direitos Difusos e Coletivos de São Luís, Douglas de Melo Martins, além de diversas lideranças do município e da região.

Além de São Luís e Coroatá, estiveram presentes representantes dos municípios de São Mateus, Lima Campos, São José de Ribamar, Santa Inês, Coelho Neto e Peritoró. Entre os convidados, o ex-juiz de Direito de Coroatá, Francisco Ferreira de Lima, a representante do Movimento Nacional de Catadores e presidente da Cooperativa de Reciclagem de São Luís (Coopresl), Maria José Castro e, pelo Rio Grande do Sul, a presidente do Instituto Bioplant e Fundadora e CEO da Apoena Industrial, Márcia Werle.

O evento marcou os quatro primeiros anos de atividades de um dos mais bem-sucedidos casos de cooperativismo voltado para a coleta e reciclagem de lixo urbano no estado, tendo como principal destaque a palestra do Juiz de Direito da Vara de Direitos Difusos e Coletivos de São

Luís, Douglas de Melo Martins sobre o tema que deu nome ao evento, “Responsabilidade Compartilhada na Gestão de Resíduos Sólidos”.

“A experiência de Coroatá é um caso de sucesso e boas práticas na área ambiental que já começa a inspirar iniciativas semelhantes na região, em um movimento que deverá se espalhar por todo o Maranhão”, destacou o presidente do TCE que, na companhia da presidente da Coopemar e secretária de Meio Ambiente do município, Marilena Vieira, foi conhecer de perto o trabalho da cooperativa.

De acordo com o presidente do TCE, a comemoração dos quatro anos da Coopemar se dá no momento em que o debate em torno da efetivação da Política Nacional de Resíduos Sólidos ganha novo impulso no estado. “Em setembro passado, assinamos Termo de Cooperação reunindo um total de 20 instituições, com o objetivo de somar esforços para a implementação de programas e ações interinstitucionais para a educação e fiscalização da Política Nacional de Resíduos Sólidos”, disse.

Washington de Oliveira lembrou que o Plano de Ação que começa a ser posto em prática no início do próximo ano será enriquecido pelos projetos, programas e experiências exitosas realizadas em todo o estado. “A Coopemar tem uma grande contribuição a dar nesse sentido. Nosso desejo é que essa experiência se fortaleça e possa ser reproduzida em muitos outros municípios maranhenses, para que possamos, juntos, transformar o que hoje é um dos maiores desafios na área ambiental, em oportunidade de desenvolvimento sócio-econômico”.@p

TRANSPARÊNCIA EM REDE

Webinário realizado pela Escola Superior de Controle Externo debate avaliação dos Portais da Transparência e mecanismos de estímulo ao controle social

A transparência é um dos fatores essenciais ao exercício do controle externo e os gestores públicos devem cumprir uma série de normas estabelecidas na legislação que regulamenta esse princípio da administração pública.

Outro aspecto que torna relevante as questões ligadas à transparência é o seu potencial indutor do controle social, que permite aos cidadãos acompanhar em detalhes e até mesmo colaborar com as iniciativas dos poderes públicos em seus variados campos de atuação.

No atual cenário em que a transparência na gestão pública merece atenção especial dos órgãos responsáveis pelo controle externo, a Escola Superior de Controle Externo do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão (Escex) realizou no mês de novembro o webinário “A importância do Sistema de Avaliação dos Portais de Transparência para o Controle Social”.

Realizado em formato virtual em razão da pandemia do novo coronavírus (Covid 19), o encontro teve como objetivo informar e orientar os cidadãos e auditores sociais sobre a importância das informações veiculadas nos portais da transparência, bem como a aplicação do sistema de avaliação desses portais desenvolvido e utilizado pelo TCE maranhense.

Na abertura do evento, o conselheiro Washington de Oliveira, presidente do TCE-MA, afirmou que “o controle social tem importância fundamental nos mecanismos que conduzem ao aprimoramento da qualidade da gestão pública, sobretudo por meio da atuação dos conselhos de políticas públicas”. Para ele, “falar em controle social significa reafirmarmos a centralidade da participação da sociedade nas decisões sobre as políticas públicas. Esta tarefa se reflete também na fiscalização e na transparência em relação ao uso dos recursos públicos”.

O webinário deu continuidade às ações da Escola Superior de Controle Externo do Tribunal de Contas do Estado

do Maranhão (Escex) destinadas a promover e aprimorar a capacitação dos agentes da sociedade civil e do poder público, por meio de atividades educativas sobre a legislação, a fiscalização, a gestão social, a transparência e o controle social das políticas públicas.

A compreensão adequada do sistema de avaliação dos portais da transparência pelos cidadãos contribui para o acompanhamento das medidas implementadas pelos fiscalizados e estimula o exercício do controle social, fator indispensável para a correta execução das políticas públicas.

Os participantes do encontro virtual conheceram em detalhes as informações coletadas pelo TCE sobre os portais da transparência dos municípios, a metodologia adotada para coleta e análise das informações, entre outros pontos inerentes ao funcionamento do sistema de avaliação dos portais.

Desenvolvido no formato “mesa de diálogo”, o webinário contou com a participação de representantes do TCE, gestores estaduais e integrantes de Conselhos estaduais e municipais. Participaram da abertura o conselheiro Washington Luiz de Oliveira, presidente do TCE-MA, e o conselheiro-substituto e diretor da Escex, Antônio Blecaute. O secretário de Fiscalização, Fábio Alex de Melo foi o expositor e atuaram como debatedores Jorge Lobo, auditor de Controle Externo do TCE, Asaf Pereira Sobrinho, presidente da União de Vereadores (as) e Câmaras Municipais, e Magda Aparecida Gonçalves, assessora especial da Presidência do TCE-MA. @p



TCE CONCLUI AVALIAÇÃO DOS PORTAIS DA TRANSPARÊNCIA DOS ÓRGÃOS ESTADUAIS

A secretaria de fiscalização do Tribunal de Contas do Estado (Sefis) concluiu os procedimentos de avaliação dos Portais da Transparência dos órgãos estaduais. Trata-se da primeira avaliação após as alterações estabelecidas pela Instrução Normativa TCE nº 59, que tiveram como finalidade tornar as avaliações mais abrangentes e precisas.

A entrada em funcionamento dos Portais da Transparência é uma das conquistas mais importantes na esfera da gestão pública e do controle externo, que gerou efeitos positivos em todos os níveis da administração pública e ampliou as possibilidades de exercício do controle social.

De acordo com a Lei da Transparência, devem ser disponibilizadas para acesso público nos portais as informações sobre as despesas e receitas da administração pública, com ênfase nos atos praticados pelas unidades gestoras no decorrer da execução das leis orçamentárias, assim como os números dos processos a elas relativos, os bens fornecidos ou os serviços prestados, as pessoas físicas ou jurídicas beneficiárias pelos pagamentos e, quando for necessário, os procedimentos licitatórios realizados.

No caso das receitas, os Portais da Transparência devem conter dados e informações sobre o lançamento e o recebimento de toda a receita das unidades gestoras, inclusive referente a recursos extraordinários.

Para efeito de avaliação, a Sefis analisou os seguintes aspectos: informações institucionais; receitas; despesas; transferências recebidas e/ou realizadas; recursos humanos; diárias; licitações e contratos; relatórios fiscais; servi-

ços de informação ao cidadão e acessibilidade.

No entendimento dos auditores do TCE, esses indicadores possibilitam a construção de parâmetros objetivos que permitem identificar o grau de cumprimento das determinações legais previstas em relação aos portais e verificar se os mesmos estão atendendo à finalidade que lhes foi determinada.

Os resultados da avaliação apontam para um desempenho satisfatório da maioria dos Portais de Transparência dos órgãos estaduais, com destaque para o Poder Executivo e a Assembleia Legislativa, que obtiveram o conceito “A”, o mais elevado da escala de avaliação.

Os resultados também foram considerados positivos da perspectiva da adaptação dos fiscalizados à nova metodologia de avaliação, que adotaram as mudanças necessárias em tempo hábil nos Portais da Transparência.

Para o secretário de fiscalização TCE, Fábio Alex de Melo, o trabalho de avaliação dos Portais da Transparência permite ao controle externo identificar de forma mais célere eventuais falhas na aplicação dos recursos e no desenvolvimento das políticas públicas, possibilitando a adoção de medidas eficazes para sanar essas irregularidades e punir os responsáveis por elas. “Os Portais de Transparência são ferramentas essenciais à boa gestão pública e ao controle social. O TCE maranhense tem procurado aprimorar a fiscalização dessas ferramentas como forma de tornar ainda mais efetivas suas ações de controle e contribuir para um salto de qualidade na gestão pública maranhense”, afirmou Fábio Alex. @p



LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL: UMA ABORDAGEM DOS LIMITES CONSTITUCIONAIS DOS GASTOS PÚBLICOS EM EDUCAÇÃO E PESSOAL

Felipe de Oliveira Carvalho

Capitão da Polícia Militar,
Engenheiro Civil,
Especialista em Engenharia
de Segurança do Trabalho,
Especialista em Auditoria,
Avaliações e Perícias;
Mestre em Ciências
Ambientais pela Universidade
de Taubaté – SP.



1. Introdução

A Lei Complementar N^o 101/2000, prevista pelo art. 163 da CF/88, surge em um momento de renovação da gestão pública brasileira e tem por objetivo o estabelecimento de diretrizes para a administração das finanças públicas, buscando o equilíbrio entre as receitas e despesas das contas públicas. A Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) surge amparada em quatro pilares: planejamento, transparência, controle e responsabilidade.

De acordo com Miltz e Velásquez (2003), o planejamento está no estabelecimento de metas, de limites e de novas informações e condições para os atos com receitas e despesas públicas. A transparência permite o acompanhamento das gestões orçamentária e fiscal, e passa a acontecer de forma planejada, pela internet, exigindo a publicação dos relatórios como o Anexo de Metas Fiscais, Anexo de Riscos Fiscais, Relatório Resumido da Execução Orçamentária, e Relatório de Gestão Fiscal. O controle está na qualidade das informações publicadas, fazendo-se necessário uma fiscalização mais exigente. A responsabilização surge sempre que há o descumprimento das normas, e os responsáveis sofrerão penalidades previstas na Lei de Responsabilidade Fiscal.

A LRF impõe limites para as despesas, visando um melhor controle das contas públicas. Para Mello e Vezon (2014), as despesas com saúde, educação e pessoal, representam grande parte dos gastos com a manutenção dos serviços públicos.

A LRF normatiza que o valor máximo a ser gasto com despesas de pessoal pela máquina pública deve ser de 50% da Receita corrente líquida para a União e 60% para os Estados e Municípios. Para o setor da saúde, o limite de investimento é de 12% para a união e para os estados, e 15% para os municípios. A educação, por ser um fator importante para o desenvolvimento da sociedade, tem seu limite de investimentos em 18% para a união e 25% para os estados e municípios (BRASIL, 1988).

Segundo o art. 6 da Constituição Federal de 1988, a Educação é um direito social fundamental para todos os indivíduos. A Constituição ainda acrescenta que a educação contribui para o desenvolvimento dos indivíduos nos âmbitos profissional e cidadã, e, portanto, a Educação é um direito de todos e dever do Estado e da família (BRASIL, 1988). Segundo Suzart (2015), “e, por isso, o acesso aos diferentes níveis formais de educação precisa estar inserido e implementado pelas políticas públicas formuladas pelo governo nacional e subnacionais brasileiros.”

Por tanto, mesmo que a iniciativa privada possa fornecer acesso a esses serviços, é dever do Estado, por meio de políticas públicas para manutenção do ensino, garantir que todos tenham acesso a tal direito de maneira gratuita ou a

baixo custo (FERREIRA E NETO, 2013).

Diante do exposto, este trabalho buscou compreender como se dá o cumprimento dos limites mínimos de investimento em educação; se os gastos com pessoal ultrapassam os limites permitidos pela lei de responsabilidade fiscal; e se com o cumprimento do limite de gastos com pessoal, os municípios conseguiriam economizar recursos, e, desta forma, possibilitar um aumento dos investimentos acima dos limites em educação.

Esta pesquisa teve por questionamento: Quais os Efeitos da Lei de Responsabilidade Fiscal na avaliação dos limites constitucionais de gasto público em educação e pessoal? Tendo como objetivo analisar os gastos públicos em educação e pessoal com os limites constitucionais da Lei de Responsabilidade Fiscal. A pesquisa procurou, de maneira específica demonstrar os limites de gastos com educação e pessoal impostos pela Constituição Federal de 1998 e pela Lei De Responsabilidade Fiscal (101/2000); averiguar a observância ao limite máximo de gastos com pessoal; verificar o cumprimento da aplicação mínima dos gastos com educação; examinar o limite constitucional de aplicação dos 25% com a educação; evidenciar o relatório das despesas e a comparabilidade com o Sistema de Informações sobre orçamentos públicos em educação (SIOPE).

A presente pesquisa pretendeu evidenciar a determinação dos limites de investimento na educação, o que garante a manutenção do ensino sendo este um direito social fundamental. E destacou também o limite máximo de gastos com pessoal, o que evita o endividamento e contribui para o controle da gestão de gastos. Em virtude disso, a pesquisa mostrou-se como relevante por avaliar os efeitos da LRF sobre esses limites constitucionais e evidenciar a suas contribuições para a melhoria da gestão orçamentária e para a manutenção de serviços públicos essenciais ao exercício da cidadania.

Tendo em vista a observância da Lei de Responsabilidade Fiscal em uma abordagem dos limites constitucionais dos gastos públicos com educação e pessoal, o presente estudo buscou analisar os efeitos da Lei de Responsabilidade Fiscal na avaliação dos limites constitucionais de gasto público em educação e pessoal nos municípios de Araguatins, Tocantinópolis e Augustinópolis, no Estado do Tocantins.

2. Revisão da literatura

Lei de Responsabilidade Fiscal

A Lei Complementar n.º 101/2000, ou Lei de Responsabilidade Fiscal, surge como um instrumento de transformação da gestão pública brasileira, destaca-se

a transparência da gestão pública e do controle fiscal como características da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF). “A necessidade de mecanismos institucionais de controle se justifica porque o voto por si só não consegue garantir o controle completo dos governantes, uma vez que uma avaliação e retrospectiva.” (O’DONNELL, 1998 apud CRUZ E AFONSO, 2018).

A LRF determina normas de finanças públicas que abrangem três entidades federativas, voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, conforme o art. 1.º da LRF “A responsabilidade na gestão fiscal pressupõe uma ação planejada e transparente (...) usando o cumprimento de metas de resultados entre receitas e despesas e obedecendo a limites (...)”.

Para Brito et al. (2016), a LRF determina regras para aprimoramento das finanças públicas no Brasil, tomar como base o equilíbrio fiscal, com uma garantia da atividade econômica do Estado, possibilitar o acompanhamento do cidadão ou o gerenciamento da gestão de recursos públicos, o item 1.º do art. 1 da Lei de Responsabilidade Fiscal, aborda “uma responsabilidade na gestão fiscal pressupõe uma ação planejada e transparente, que previne riscos e corrige desvios capazes de comprometer o equilíbrio das contas públicas, (...)”.

Para Araújo (2018), a LRF simboliza um marco no gerenciamento fiscal do Brasil, visto que, ela representa parte importante das iniciativas introduzidas para o auxílio ao ajuste fiscal em longo prazo.

2.1.1 Receita corrente líquida

Receita Pública para Kohama (2016, pag.64), pode ser definida “como todo e qualquer recolhimento feito aos cofres públicos e, também, a variação ativa, proveniente do registro do direito a receber no momento da ocorrência do fato gerador.”

O anexo 3 da Lei Federal n.º 4.320/64 classifica as Receitas Correntes como sendo: as receitas tributárias, receita de contribuições, receita patrimonial, receita agropecuária, receita industrial, receita de serviços, transferências correntes, outras receitas correntes.

A LRF também define a Receita Corrente líquida como a soma das receitas tributárias, de contribuições, patrimoniais, industriais, agropecuárias, de serviços, transferências correntes e outras receitas também correntes.

Art. 20 Para os efeitos desta Lei Complementar, entende-se como: IV - receita corrente líquida: somatório das receitas tributárias, de contribuições, patrimoniais, industriais, agropecuárias, de serviços, transferências correntes e outras receitas também correntes, deduzidos:

- a) na União, os valores transferidos aos Estados e Municípios por determinação constitucional ou legal, e as contribuições mencionadas na alínea a do inciso I e no inciso II do art. 195, e no art. 239 da Constituição;
- b) nos Estados, as parcelas entregues aos Municípios por determinação constitucional;
- c) na União, nos Estados e nos Municípios, a contribuição dos servidores para o custeio do seu sistema de previdência e assistência social e as receitas provenientes da compensação financeira citada no § 9º do art. 201 da Constituição. (BRASIL, 2000)

2.1.2 Despesa total com pessoal

Despesa Pública são como um conjunto de recursos aplicados para custear os serviços públicos destinados à sociedade, fixados em lei orçamentária ou em leis especiais. Kohama (2016, p.87) ainda define as Despesas com Pessoal com sendo:

Despesas de natureza salarial decorrentes do efetivo exercício de cargo, emprego ou função de confiança no setor público, do pagamento dos proventos de aposentadorias, reformas e pensões, das obrigações trabalhistas de responsabilidade do empregador, incidentes sobre a folha de salários, contribuições a entidades fechadas de previdência, bem como o soldo, gratificações e adicionais previstos na estrutura remuneratória dos militares.

Segundo o art. 18 da Lei de Responsabilidade Fiscal, as Despesas Totais com Pessoal - DTP devem ser:

Art. 18 (...)o somatório dos gastos do ente da Federação com os ativos, os inativos e os pensionistas, relativos a mandatos eletivos, cargos, funções ou empregos, civis, militares e de membros de Poder, com quaisquer espécies remuneratórias, tais como vencimentos e vantagens, fixas e variáveis, subsídios, proventos da aposentadoria, reformas e pensões, inclusive adicionais, gratificações, horas extras e vantagens pessoais de qualquer natureza, bem como encargos sociais e contribuições recolhidas pelo ente às entidades de previdência.

§ 1º Os valores dos contratos de terceirização de mão-de-obra que se referem à substituição de servidores e empregados públicos serão contabilizados como “Outras Despesas de Pessoal”. (BRASIL, 2000)

Para o cálculo das Despesas Totais Com Pessoal, assim como da Receita Corrente líquida, devem-se considerar as despesas realizadas no mês de referência e as despesas dos onze meses imediatamente anteriores a esse (PALUDO, 2017, p.384).

2.2 Limites de gastos com pessoal

A LRF surgiu em 2001, limitando as despesas com gastos com pessoal em 50% para a União, 60% para Estados e Municípios. No entanto, o estabelecimento de limites de despesas com pessoal não era assunto novo.

A Constituição Federal de 1967, que em seu art. 66, §4 já limitava os gastos com pessoal dizendo que as “despesa de pessoal da União, Estados ou Municípios não poderá exceder de cinquenta por cento das respectivas receitas correntes.” (BRASIL, 1967, art. 66, § 4º).

De acordo com Cesconetto e Fey (2017), foi promulgada em 17 de outubro de 1969 a Emenda Constitucional n.º 1 que definia os limites de despesas com pessoal. Entretanto, a lei complementar que deveria normatizar esses limites não o fez.

De acordo com Rodrigues et al. (2019), a Lei de Responsabilidade Fiscal traz, de maneira geral, normas de finanças públicas em âmbito nacional, regulamentando os conteúdos previstos nos artigos 163 e 169 da Constituição Federal de 1998, válidos para todos os poderes, respeitando a autonomia de cada ente federativo, nas esferas (Federal, Estadual e Municipal) e concedendo tratamento isonômico a todos.

CF/88 Art. 163. Lei complementar disporá sobre:

I - finanças públicas;

II - dívida pública externa e interna, incluída a das autarquias, fundações e demais entidades controladas pelo poder público;

III - concessão de garantias pelas entidades públicas; IV - emissão e resgate de títulos da dívida pública;

V - fiscalização financeira da administração pública direta e indireta;

VI - operações de câmbio realizadas por órgãos e entidades da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

VII - compatibilização das funções das instituições oficiais de crédito da União, resguardadas as características e condições operacionais plenas das voltadas ao desenvolvimento regional. (BRASIL, 1988).

O Art. 169 da Constituição Federal de 1988, diz que “A despesa com pessoal ativo e inativo da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios não poderá exceder os limites estabelecidos em lei complementar.” (BRASIL, 1988).

A Lei Complementar n.º 101/2000, estabelece limites de gastos com pessoal para todos os entes federativos em todas as esferas do poder. De com o Art. 19 da LRF/00:

Para os fins do disposto no caput do art. 169 da Constituição, a despesa total com pessoal, em cada período de apuração e em cada ente da Federação, não poderá exceder os percentuais da receita corrente líquida, a seguir discriminados:

I - União: 50% (cinquenta por cento);

II - Estados: 60% (sessenta por cento);

III - Municípios: 60% (sessenta por cento). (BRASIL, 2000).

Na esfera municipal a Lei de Responsabilidade Fiscal, como evidencia a Tabela 1, estabelece, em seu artigo 20, que o limite de gastos com pessoal fica em 60%, sendo desses 54% para o poder executivo e 6% para o poder legislativo.

Tabela 1- Limites Municipais impostos pela LRF

Limites Municipais impostos pela LRF			
	Limite Máximo	Limite de Alerta (90% do Máx.)	Limite Prudencial (95% do Máx.)
Municipal	60,00%	54,00%	57,00%
Poder Legislativo	6,00%	5,40%	5,70%
Poder Executivo	54,00%	48,60%	51,30%

Fonte: Elaboração própria com base em dados dos artigos 19, 20, 22 e 59 da LRF.

A tabela 1 também mostra que além dos limites máximos de despesas com pessoal, a LRF, visando uma melhor gestão dos gastos públicos, também estabelece limites de prudenciais e de alerta. De acordo com o art. 59 da LRF, quando o município ultrapassar 90% do limite de gastos com pessoal, o Tribunal de Con-

ta deverá emitir uma alerta ao órgão responsável. Quando o município ultrapassar 95% do limite de despesas com pessoal, segundo o art. 22 da LRF, este atingirá o limite prudencial e estará sujeito a algumas punições:

Art. 22. A verificação do cumprimento dos limites estabelecidos nos arts. 19 e 20 será realizada ao final de cada quadrimestre.

Parágrafo único. Se a despesa total com pessoal exceder a 95% (noventa e cinco por cento) do limite, são vedados ao Poder ou órgão referido no art. 20 que houver incorrido no excesso:

I - concessão de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a qualquer título, salvo os derivados de sentença judicial ou de determinação legal ou contratual, ressalvada a revisão prevista no inciso X do art. 37 da Constituição;

II - criação de cargo, emprego ou função;

III - alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa;

IV - provimento de cargo público, admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, ressalvada a reposição decorrente de aposentadoria ou falecimento de servidores das áreas de educação, saúde e segurança;

V - contratação de hora extra, salvo no caso do disposto no inciso II do § 6º do art. 57 da Constituição e as situações previstas na lei de diretrizes orçamentárias. (BRASIL, 2000).

2.3 Limites de investimentos na educação

A Constituição Federal de 1988, no art. 208, determina que é dever do Estado disponibilizar a educação básica obrigatória gratuita, oferecer contínua universalização do ensino médio gratuito e ofertar programas suplementares de material didático escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde, buscando assim garantir o acesso de todos a esse direito social fundamental, Ferreira e Neto (2013) ainda observaram que:

Segundo a Lei n. 9.394/1996, conhecida como Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB), a educação é dever do Estado, e também da família, e deve ser inspirada nos princípios de “liberdade e nos ideais de solidariedade humana, tendo como finalidade o pleno desenvolvimento do educando, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho” (BRASIL, 1996, art. 2º).

A introdução da educação na constituição como um direito fundamental tem por finalidade assegurar a dignidade da pessoa humana e contribuir para o desenvolvimento da sociedade. Segundo Cury (2002), “Desse modo, a educação como direito e sua efetivação em práticas sociais se converte em instrumento de redução das desigualdades e das discriminações e possibilita uma aproximação pacífica entre os povos de todo o mundo”.

Para Pfitscher et al. (2014), “A importância da educação para o país não se discute, por isso garantir a aplicação de recursos públicos mínimos para a manutenção e o desenvolvimento do ensino é fundamental para o crescimento do Brasil”.

A manutenção do desenvolvimento do ensino gera gastos necessários, o Estado por sua vez busca maneiras de captar e direcionar recurso a essa área. A Lei n.º 9.394/96 no seu art. 7º define as diretrizes e bases da educação nacional:

Art. 7º. Considerar-se-ão como de manutenção e desenvolvimento do ensino as despesas realizadas com vistas à consecução dos objetivos básicos das instituições educacionais de todos os níveis, compreendendo as que se destinam a:

I - remuneração e aperfeiçoamento do pessoal docente e demais profissionais da educação;

II - aquisição, manutenção, construção e conservação de instalações e equipamentos necessários ao ensino;

III - uso e manutenção de bens e serviços vinculados ao ensino;

IV - levantamentos estatísticos, estudos e pesquisas visando precipuamente ao aprimoramento da qualidade e à expansão do ensino;

V - realização de atividades-meio necessárias ao funcionamento dos sistemas de ensino;

VI - concessão de bolsas de estudo a alunos de escolas públicas e privadas;

VII - amortização e custeio de operações de crédito destinadas a atender ao disposto nos incisos deste artigo;

VIII - aquisição de material didático-escolar e manutenção de programas de transporte escolar.

Visando garantir a provisão de receitas para a manutenção do ensino, a Constituição Federal de 1988 estabelece vinculações orçamentárias, como forma de garantir o financiamento para despesas necessárias para a oferta desse direito social.

De maneira similar a alguns direitos sociais, os legisladores constituintes criaram vinculações orçamentárias, com o objetivo de garantir fontes de recursos para financiar os gastos necessários ao acesso à ed-

ucação. As vinculações orçamentárias são mecanismos que reservam uma parcela ou o total de certas receitas públicas para finalidades específicas, direcionando a atuação estatal. (SUZART, 2015).

O art. 212 da Constituição Federal determina que os municípios devem investir 25% da receita resultante de imposto no desenvolvimento da educação. Sendo esse percentual o mínimo a ser investido, nunca podendo o município investir abaixo desse valor. Para Santos et al. (2017), “[...] uma clara definição dos valores mínimos a serem aplicados na MDE por cada ente federado — ou seja, 18% no caso da União e 25% no caso dos estados e municípios “da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências”.

Vale ressaltar que além dos mínimos estabelecidos pela Constituição Federal, deve-se evidenciar os limites mínimos de investimentos dos recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB). De acordo com Pfitscher et al. (2014):

O art. 212 da Constituição Federal determina que os municípios devem investir 25% da receita resultante de imposto no desenvolvimento da educação. Sendo esse percentual o mínimo a ser investido, nunca podendo o município investir abaixo desse valor. Para Santos et al. (2017), “[...] uma clara definição dos valores mínimos a serem aplicados na MDE por cada ente federado — ou seja, 18% no caso da União e 25% no caso dos estados e municípios “da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências”.

Vale ressaltar que além dos mínimos estabelecidos pela Constituição Federal, deve-se evidenciar os limites mínimos de investimentos dos recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB). De acordo com Pfitscher et al. (2014):

(...) O mínimo de 60% dos recursos do FUNDEB devem ser destinados a remuneração dos profissionais do magistério, conforme prevê o art. 6º, XII, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT) c/c o art. 22 da Lei (federal) nº 11.494/2007. E o Mínimo de 95% dos recursos oriundos do FUNDEB (no exercício financeiro em que forem creditados), em despesas com manutenção e desenvolvimento da educação básica, segundo dispõe o art. 21 da Lei (federal) nº 11.494/2007.

A Lei de Responsabilidade Fiscal no art. 8, parágrafo único, determina que “Os recursos legalmente vinculados a finalidade específica serão utilizados exclusivamente para atender ao objeto de sua vinculação, ainda que em exercício diverso daquele em que ocorrer o ingresso” (BRASIL, 2000).

2.3.1 Fundo de manutenção e desenvolvimento do ensino básico

Para garantir que recursos mínimos sejam destinados à educação em 1996 foi criado o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental (FUNDEF), o qual, posteriormente, se tornou em Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Básico (FUNDEB).

É um importante compromisso da União com a educação básica, na medida em que aumenta em dez vezes o volume anual dos recursos federais. Além disso, materializa a visão sistêmica da educação, pois financia todas as etapas da educação básica e reserva recursos para os programas direcionados a jovens e adultos.

A estratégia é distribuir os recursos pelo país, levando em consideração o desenvolvimento social e econômico das regiões — a complementação do dinheiro aplicado pela União é direcionada às regiões nas quais o investimento por aluno seja inferior ao valor mínimo fixado para cada ano. Ou seja, o Fundeb tem como principal objetivo promover a redistribuição dos recursos vinculados à educação. (MEC, 2019).

Os recursos da educação municipal são repassados mediante o número de alunos matriculados na educação infantil e fundamental na rede pública de ensino. Os recursos do FUNDEB são o somatório de 25% dos seguintes impostos:

Fundo de Participação dos Estados (FPE), Fundo de Participação dos Municípios (FPM), Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS), Imposto sobre Produtos Industrializados, proporcional às exportações (IPIexp), Desoneração das Exportações (LC nº 87/96), Imposto sobre Transmissão Causa Mortis e Doações (ITCMD), Imposto sobre Propriedade de Veículos Automotores (IPVA), cota parte de 50% do Imposto Territorial Rural (ITR) devida aos municípios. Também compõem o fundo as receitas da dívida ativa e de juros e multas incidentes sobre as fontes acima relacionadas. (MEC, 2019)

A Emenda Constitucional n.º 53/2006 afirma que proporção não inferior a 60% (sessenta por cento) dos recursos do FUNDEB, será destinada ao pagamento dos profissionais do magistério da educação básica em efetivo exercício. Segundo a Lei Federal n.º 11.494/2007 que normatiza o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação:

Art. 22. Pelo menos 60% (sessenta por cento) dos recursos anuais totais dos Fundos serão destinados ao pagamento da remuneração dos profissionais do magistério da educação básica em efetivo exercício na rede pública.

Parágrafo único. Para os fins do disposto no caput deste artigo, considera-se:

I - remuneração: o total de pagamentos devidos aos profissionais do magistério da educação, em decorrência do efetivo exercício em cargo, emprego ou função, integrantes da estrutura, quadro ou tabela de servidores do Estado, Distrito Federal ou Município, conforme o caso, inclusive os encargos sociais incidentes;

II - profissionais do magistério da educação: docentes, profissionais que oferecem suporte pedagógico direto ao exercício da docência: direção ou administração escolar, planejamento, inspeção, supervisão, orientação educacional e coordenação pedagógica;

III - efetivo exercício: atuação efetiva no desempenho das atividades de magistério previstas no inciso II deste parágrafo associada à sua regular vinculação contratual, temporária ou estatutária, com o ente governamental que o remunera, não sendo descaracterizado por eventuais afastamentos temporários previstos em lei, com ônus para o empregador, que não impliquem rompimento da relação jurídica existente. (BRASIL, 2007)

3. Metodologia

3.1 Tipo de pesquisa

O presente trabalho foi desenvolvido por meio de uma pesquisa de natureza aplicada. A pesquisa aplicada, de acordo com Nascimento (2016), busca a geração de conhecimento para a resolução de determinado problema ou questões organizacionais.

A pesquisa foi realizada com uma abordagem quantitativa, pois esta busca compreender o problema por meio de coleta de dados, que podem ser codificados de maneira numérica. De acordo com Fonseca, (2002, p. 20), “A pesquisa quantitativa se centra na objetividade. Influenciada pelo positivismo, considera que a realidade só pode ser compreendida com base na análise de dados brutos, recolhidos com o auxílio de instrumentos padronizados e neutros.”

Quanto aos objetivos a pesquisa define-se como descritivo-exploratória buscando assim descrever como ocorre o processo de limitação dos gastos públicos nos municípios. Para Gil (2016), “pesquisas exploratórias objetivam facilitar familiaridade do pesquisador com o problema objeto da pesquisa, para permitir a construção de hipóteses ou tornar a questão mais clara”. A pesquisa descritivo-exploratória visa descrever os fatos relacionados ao problema buscando desenvolver uma maior familiaridade com o assunto.

Quanto aos procedimentos, a pesquisa pode ser descrita como bibliográfica e documental. A pesquisa bibliográfica engloba a bibliografia já publicada relacionada com o tema em estudo. O seu objetivo é colocar o pesquisador em contato direto com tudo que foi escrito, dito ou filmado sobre determinado assunto (LAKATOS; MARCONI, 2010, p.166).

A pesquisa documental trilha os mesmos caminhos da pesquisa bibliográfica, não sendo fácil por vezes distingui-las. A pesquisa bibliográfica utiliza fontes constituídas por material já elaborado, constituído basicamente por livros e artigos científicos localizados em bibliotecas. A pesquisa documental recorre a fontes mais diversificadas e dispersas, sem tratamento analítico(...) (FONSECA, 2002, p. 32)

3.2 Área de realização da pesquisa

A Figura 1 ilustra o Estado do Tocantins.

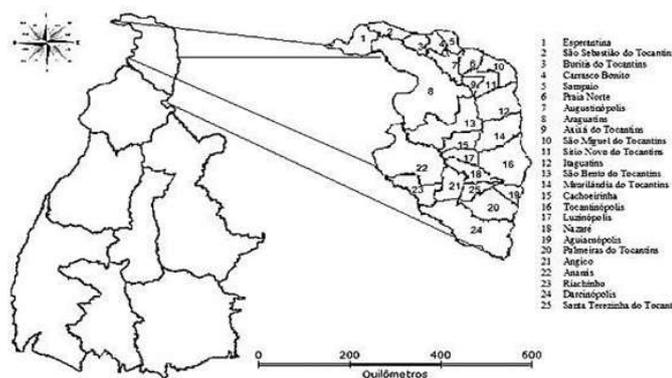


Figura 1 - Mapa do Estado do Tocantins Fonte: Researchgate, 2014.

A pesquisa foi realizada nas cidades de Araguatins, Tocantinópolis e Augustinópolis, localizadas na região do Bico do Papagaio, no extremo norte do estado do Tocantins. O Estado do Tocantins é composto por 139 municípios, sendo que 25 deles ficam na região do Bico do Papagaio. Segundo o censo do IBGE de 2010, os municípios de Araguatins, Tocantinópolis e Augustinópolis tem sua população, respectivamente, em 31.329, 22.619 e 15.950 habitantes. Seus territórios abrangem uma área de 4.097.335 quilômetros quadrados.

3.3 População e amostra

A base de dados que foi utilizada compreende às prefeituras dos 3 municípios de Araguatins, Tocantinópolis e Augustinópolis, sendo esses os três maiores municípios, em número de habitantes, da região do Bico do Papagaio no Estado do Tocantins.

O Município de Araguatins fica as margens do rio Araguaia e faz divisa com Estado do Pará. A cidade de Tocantinópolis fica as margens do rio Tocantins, fazendo divisa com o estado do Maranhão. Augustinópolis é como uma ligação entre várias cidades da região, tendo assim grande fluxo de pessoas.

A escolha dessas cidades se deu de maneira não probabilística, por serem estas as maiores cidades, em número de habitantes, da microrregião do Bico do Papagaio, facilitando assim a coleta de dados.

Para Volkweis (2015), na amostra não probabilística “Não existem critérios ou fórmulas matemáticas para determinar o tamanho da amostra não probabilística. O pesquisador deve usar o bom-senso. O tamanho da amostra depende da variabilidade na população”.

Tabela 2 - População e Amostra

Município	Número de habitantes
Araguatins	31.329
Tocantinópolis	22.619
Augustinópolis	15.950

Fonte: Elaboração própria com base em dados do IBGE 2010

3.4 Plano para coletas de dados.

A coleta de dados foi realizada por meio de consultas do Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Educação (SIOPE). O SIOPE é um instrumento que permite a coleta, o processamento e o acesso às informações referentes aos orçamentos de educação de todos os entes federativos, sem prejuízo das atribuições próprias dos Poderes Legislativos e dos Tribunais de Contas. Segundo o FNDE (2019):

O principal objetivo do Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Educação (SIOPE) é levar ao conhecimento da sociedade o quanto as três esferas de governo investem efetivamente em educação no Brasil, fortalecendo, assim, os mecanismos de controle social dos gastos na manutenção e no desenvolvimento do ensino. (FNDE, 2019)

A coleta de dados usou como base também os relatórios orçamentários no sítio eletrônico do Tribunal de Contas do Tocantins (TCE-TO) e Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro (SICONFI). De acordo com a página oficial do SICONFI, esse é:

Um sistema desenvolvido pelo Serviço federal de Processamento de Dados - Serpro em Tecnologia de Informação (TI) de ponta para proporcionar a almejada automação do recebimento de informações qualificadas e confiáveis. Enfim, um sistema destinado a tornar-se uma ferramenta essencial para disseminação de práticas de transparência pública e de controle social. (SICONFI, 2019)

Por meio da coleta de dados, buscou-se verificar os dados dos relatórios publicados nesses portais. A pesquisa propôs a análise do cumprimento dos limites constitucionais de gastos com educação e pessoal da educação no período de cinco anos, sendo esse período de 2014 a 2018.

3.5 Plano para análise dos dados

O processamento e a análise dos dados foram realizados por meio de uma planilha, no software Excel, onde foram listados os valores de gastos com o Total Geral de Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e as Despesas Totais com Pessoal e comprados com a Receita Corrente Líquida, buscando-se assim extrair o percentual de gastos, com educação e pessoal, em relação à receita corrente líquida dos municípios.

Após o processo de apuração e análise dos gastos com educação foi realizada uma comparação dos valores através de evolução histórica dos anos de 2014 a 2018 com base nos relatórios da despesa pública e posteriormente foi realizada uma comparação com os valores informados no SIOPE o que permitirá evidenciar possível assimetria de informações entre os dados dos municípios, publicado no portal da transparência, os dados que os municípios apresentam no TCE-TO e as informações prestadas ao SIOPE.

4 Resultados e discussão

Por meio desse estudo, através da coleta e análise dos dados, disponíveis no site do TCE-TO e na página do Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Educação — SIOPE foi possível analisar os gastos públicos em educação e pessoal quanto aos limites constitucionais da Lei de Responsabilidade Fiscal, analisando a Receita Corrente Líquida (Tabela 3), as Despesas com Pessoal e os gastos empregados na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino nos municípios de Araguatins, Tocantinópolis e Augustinópolis, nos anos de 2014, 2015, 2016, 2017 e 2018.

Tabela 2 - Receita Corrente Líquida

	ARAGUATINS	TOCANTINÓPOLIS	AUGUSTINÓPOLIS
2014	R\$ 43.798.164,40	R\$ 29.771.007,89	R\$ 21.668.626,16
2015	R\$ 46.806.047,18	R\$ 31.974.479,21	R\$ 24.168.980,66
2016	R\$ 55.849.152,30	R\$ 40.617.883,08	R\$ 29.131.071,04
2017	R\$ 54.625.872,07	R\$ 41.887.258,06	R\$ 29.761.222,72
2018	R\$ 57.788.999,72	R\$ 44.424.933,69	R\$ 34.107.066,56
Média	R\$ 51.773.647,13	R\$ 37.735.112,39	R\$ 27.767.393,43

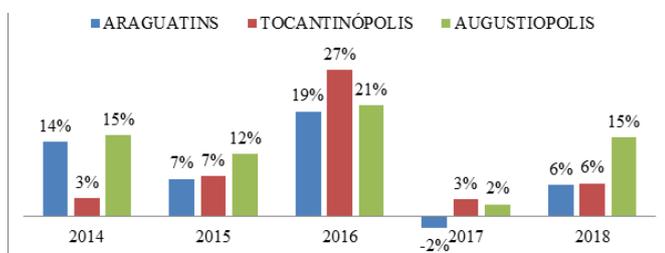
Fonte: Elaboração Própria com base em dados do TCE-TO e do SIOPE, 2019.

A Tabela 3 mostra a Receita Corrente Líquida dos três municípios em análise. É possível ver que, em média, a apuração da RCL do município de Araguatins-TO foi de R\$ 51.773.647,13, de Tocantinópolis-TO foi de R\$ 37.735.112,39 e de Augustinópolis-TO foi de R\$ 27.767.393,43. Destaca-se que os três municípios em análise, sendo eles os três maiores da região do Bico do Papagaio, têm uma diferença significativa na sua capacidade de arrecadação de RCL, em média a Receita Corrente Líquida de Araguatins-TO foi 27% maior que a RCL de Tocantinópolis-TO e 46% maior que a Receita Corrente Líquida de Augustinópolis-TO.

Evidencia-se também na tabela 3 que ao longo dos 5 anos em análise, os valores da Receita Corrente Líquida dos municípios têm sempre crescido, mostrando assim que a capacidade de arrecadação de Receita Pública dos municípios vem aumentando e, conseqüentemente, a capacidade de investir em áreas relevantes para o desenvolvimento socioeconômico, como a educação.

O Gráfico 1 mostra a evolução histórica percentual da Receita Corrente Líquida entre os anos de 2014 a 2018.

Gráfico 1 - Evolução Da Receita Corrente Líquida



Fonte: Elaboração Própria com base em dados do TCE-TO e do SIOPE, 2019.

Por meio do Gráfico 1, é possível ver que a evolução da RCL de cada município acontece de maneira particular, evidenciando a autonomia de cada município em relação ao outro.

No ano de 2014 a evolução da RCL de Araguatins-TO foi de 14%. De Tocantinópolis-TO foi de apenas 3%, sendo este o menor percentual de evolução em 2014 e na cidade de Augustinópolis-TO, a evolução da Receita Corrente Líquida foi de 15%.

Em 2015 a evolução da RCL de Araguatins-TO e Tocantinópolis-TO foi de 7%, sendo que houve uma diminuição de 7% na evolução da Receita Corrente Líquida de Araguatins e um aumento de 4% no crescimento da RCL de Tocantinópolis. No município de Augustinópolis a evolução foi de 12%, ou seja, 3% a menos, em relação ao ano de 2014.

No ano de 2016, a evolução da Receita Corrente Líquida de Araguatins foi de 19%, em Tocantinópolis 27% e de 21% em Augustinópolis, sendo este o ano em que as cidades em análise tiveram os melhores percentuais de evolução da

Receita Corrente Líquida.

Em 2017, a evolução da RCL de Araguatins foi 2% negativo, em 2016 a arrecadação da Receita Corrente Líquida, como mostra a tabela 2, foi de R\$ 55.849.152,30 e em 2017 foi de R\$ 54.625.872,07, ou seja, R\$ 1.223.280,23 menor que em 2016. As cidades de Tocantinópolis e Augustinópolis tiveram evolução de apenas 3% e 2%, respectivamente, em 2017. Destaca-se que no ano de 2017 a evolução da RCL dos municípios não foi boa, como dos outros anos em análise. No ano de 2017, de acordo com a revista Exame houve uma queda na inflação o que pode ter contribuído para essa diminuição na arrecadação de receita.

No ano de 2018 a evolução da RCL de Araguatins e Tocantinópolis foi de 6% e de Augustinópolis foi de 15%.

O Gráfico 1 apresenta a evolução percentual da Receita Corrente Líquida das cidades de Araguatins, Tocantinópolis e Augustinópolis ao longo dos 5 anos analisados. É possível ver que as RCLs têm evoluído de maneira particular em cada ano, influenciados por fatores políticos, econômicos, sociais e de gestão tanto nas esferas federais como estaduais e municipais.

Se evidencia que a capacidade de arrecadação de receita, dos municípios de Araguatins, Tocantinópolis e Augustinópolis, tem crescido, mostrando que ao longo dos anos os valores arrecadados com as receitas tributárias, de contribuições, patrimonial, agropecuária, industrial, de serviços e outras têm sido maior, ou seja, os fatos geradores de Receita Pública têm aumentado, dessa maneira conclui-se que a capacidade econômica da sociedade tem evoluído.

Atrelado ao crescimento econômico está o desenvolvimento social da comunidade em análise. A Receita Corrente Líquida é utilizada como base para a tomada de decisão no que tange ao planejamento das ações a serem desenvolvidas pela gestão do ente federativo, a evolução da RCL permite o melhoramento das ações desenvolvidas no processo de gestão, contribuindo assim para o desenvolvimento socioeconômico das cidades, pois com mais recursos disponíveis os gestores podem investir em áreas de grande relevância para o desenvolvimento social, como a Educação.

A Tabela 4 fornece as despesas com pessoal nos municípios analisados.

Tabela 3 - Despesas Com Pessoal

	ARAGUATINS	TOCANTINÓPOLIS	AUGUSTINÓPOLIS
2014	R\$ 23.334.164,49	R\$ 16.339.028,66	R\$ 12.143.869,64
2015	R\$ 24.836.739,98	R\$ 16.609.794,28	R\$ 14.047.663,79
2016	R\$ 29.389.619,10	R\$ 18.951.432,10	R\$ 15.673.940,39
2017	R\$ 33.164.815,69	R\$ 23.491.897,49	R\$ 17.138.189,81
2018	R\$ 36.306.455,46	R\$ 24.541.739,43	R\$ 19.234.590,86
Média	R\$ 29.406.358,94	R\$ 19.986.778,39	R\$ 15.647.650,90

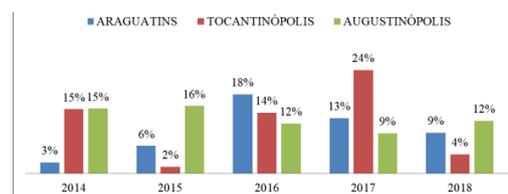
Fonte: Elaboração Própria com base em dados do TCE-TO e do SIOPE, 2019.

A tabela 4 evidencia os valores das Despesas Totais com Pessoal (DTP) dos municípios, dos anos de 2014 a 2018. É possível ver que a média de Despesas com Pessoal no município de Araguatins foi de R\$ 29.406.358,94, Tocantinópolis R\$ 19.986.778,39 e Augustinópolis R\$ 15.647.650,90, nos últimos 5 anos.

As Despesas com pessoal representam a soma dos gastos do ente da federação com os ativos, os inativos e os pensionistas, relativos a mandatos eletivos, cargos, funções ou empregos, civis, militares e de membros de poder, com quaisquer espécies remuneratórias e vantagens pessoais de qualquer natureza. Destaca-se que as DTP de Araguatins, em média foi 32% maior que da cidade de Tocantinópolis e 47% maior que do município de Augustinópolis.

No Gráfico 2 é possível ver a evolução percentual das Despesas com Pessoal nos últimos 5 anos.

Gráfico 2 - Evolução Das Despesas Com Pessoal



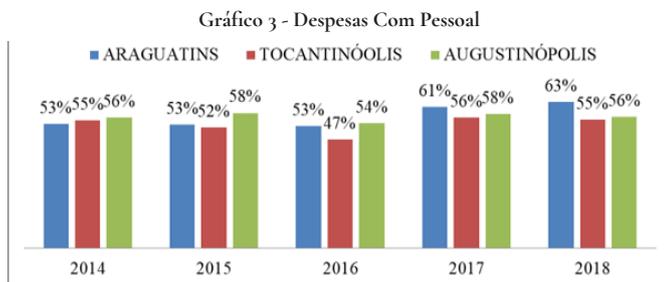
Fonte: Elaboração Própria com base em dados do TCE-TO e do SIOPE, 2019.

Em 2014 a evolução das Despesas com Pessoal de Araguatins foi de 3%, enquanto de Tocantinópolis e Augustinópolis foi de 15%. No ano de 2015 o percentual de evolução de Araguatins cresceu, e foi para 6%. O percentual de Tocantinópolis diminuiu, ficando em 2% e em Augustinópolis ficou em 16%, sendo este o maior percentual de evolução dessa cidade, no período em análise.

Em 2016 o percentual de evolução das Despesas com pessoal de Araguatins saltou para 18%, de Tocantinópolis para 14% e de Augustinópolis caiu para 12%. No ano de 2017 as despesas com Pessoal de Araguatins evoluíram 13%, já em Tocantinópolis evoluíram 24%, este foi o maior percentual de evolução das Despesas com pessoal, entre os municípios, no período em análise. E a evolução das Despesas com pessoal de Augustinópolis ficou em 9%.

Em 2018 a evolução das despesas com Pessoal de Araguatins evoluiu 9%, Tocantinópolis 4% e de Augustinópolis 12%.

No Gráfico 3 evidencia-se o percentual, gasto em Despesas com pessoal em relação à Receita Corrente Líquida de cada um dos municípios em análise no período de 2014 a 2018.



Fonte: Elaboração Própria com base em dados do TCE-TO e do SIOPE, 2019.

É possível ver que em 2014 os gastos com pessoal do município de Araguatins, Tocantinópolis e Augustinópolis, respectivamente, representaram 53%, 55% e 56% da RCL. Em 2014, Augustinópolis foi a cidade que teve o maior percentual de gastos com pessoal, 56%, mais como os outros municípios, manteve as Despesas com pessoal abaixo do limite de 60% imposto pela LRF.

Em 2015, a cidade de Araguatins manteve o seu percentual de DTP em 53%, Tocantinópolis reduziu para 52% e Augustinópolis aumentou para 58%, permanecendo assim abaixo do limite máximo.

No ano de 2016, os três municípios mantiveram os seus gastos com pessoal abaixo do limite máximo. Araguatins permaneceu com o percentual de 53%, em relação à Receita Corrente Líquida, Tocantinópolis reduziu para 47% e Augustinópolis diminuiu para 54%.

Em 2017, as Despesas Totais com Pessoal do município de Araguatins representavam 61% da Receita Corrente Líquida e em 2018 representavam 63%, ultrapassando assim o limite de 60% imposto pela Constituição Federal de 1988 e pela lei complementar 101/2000. Tocantinópolis e Augustinópolis nos anos de 2017 e 2018, como mostra o gráfico 3 mantiveram as Despesas com Pessoal abaixo do limite.

Destaca-se que o município de Araguatins teve os maiores percentuais de empenho. Em média gastou 57% da sua RCL em Despesas Com Pessoal entre 2014 e 2018. Tocantinópolis foi o município com os menores percentuais, em média o valor gasto com pessoal foi 53% da Receita Corrente Líquida ao longo desses 5 anos. O município de Augustinópolis, em média gastou 56% da sua RCL em despesas com pessoal entre os anos de 2014 e 2018.

A Tabela 4 fornece as despesas com pessoal em Araguatins.

Tabela 4 - Despesas Com Pessoal - Araguatins

	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	LIMITE DE DESPESAS COM PESSOAL (60%)	DESPESAS COM PESSOAL
2014	R\$ 43.798.164,40	R\$ 26.278.898,64	R\$ 23.334.164,49
2015	R\$ 46.806.047,18	R\$ 28.083.628,31	R\$ 24.836.739,98
2016	R\$ 55.849.152,30	R\$ 33.509.491,38	R\$ 29.389.619,10
2017	R\$ 54.625.872,07	R\$ 32.775.523,24	R\$ 33.164.815,69
2018	R\$ 57.788.999,72	R\$ 34.673.399,83	R\$ 36.306.455,46

Fonte: Elaboração Própria com base em dados do TCE-TO e do SIOPE, 2019.

Como mostra a Tabela 4 em 2017, o limite de DTP de Araguatins era de R\$ 32.775.523,24, mas o valor empenhado foi de R\$ 33.164.815,69, ou seja, R\$ 389.292,45 a mais do que poderia ter sido. Em 2018, o valor máximo de gastos com pessoal de Araguatins era de R\$ 34.673.399,83, mas o valor empenhado foi de R\$ 36.306.455,46, ou seja, R\$ 1.633.055,63 acima do limite. Observa-se que em 2017 houve uma redução da Receita Corrente Líquida e um aumento das despesas com pessoal.

A Lei de Responsabilidade Fiscal além de estabelecer limites de gastos com pessoal também estabelece sanções aos responsáveis como perda do cargo, multas e prisões. O não cumprimento dos limites impostos nos art. 19 e 20 da LRF implica em cassação do mandato de acordo com o Decreto- Lei n.º 201, art. 4.º, inciso VII.

Na tabela 6 evidenciam-se os valores investidos em Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, nos municípios em análise no período de 2014 a 2018.

Tabela 5 - Despesas Em MDE

	ARAGUATINS	TOCANTINÓPOLIS	AUGUSTINÓPOLIS
2014	R\$ 18.191.890,34	R\$ 8.461.553,79	R\$ 7.013.267,22
2015	R\$ 18.451.226,59	R\$ 9.553.070,06	R\$ 8.517.723,71
2016	R\$ 25.284.920,12	R\$ 13.325.911,83	R\$ 9.929.987,32
2017	R\$ 20.870.830,95	R\$ 13.455.660,96	R\$ 10.291.118,93
2018	R\$ 26.598.622,50	R\$ 16.460.561,95	R\$ 13.348.554,79
Média	R\$ 21.879.498,10	R\$ 12.251.351,72	R\$ 9.820.130,39

Fonte: Elaboração Própria com base em dados do TCE-TO e do SIOPE, 2019.

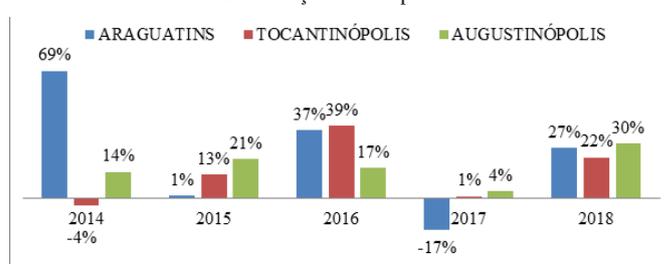
Em média, o município de Araguatins investiu R\$ 21.879.498,10 em MDE, Tocantinópolis R\$ 12.251.351,72 e Augustinópolis R\$ 9.820.130,39. Araguatins investiu 44% a mais que Tocantinópolis e 55% a mais que Augustinópolis, em média nesses 5 anos em análise.

Na tabela 6 é possível ver como os valores investidos em educação, nos três municípios em análise, tem crescido. Destaca-se que nos municípios de Tocantinópolis e Augustinópolis, comparando os valores investidos em MDE no ano de 2018, os valores investidos representam quase o dobro do valor investido em 2014.

Evidencia-se também na tabela 6 que no ano de 2017, como consequência da queda na arrecadação de RCL, o valor investido em educação pelo município de Araguatins também teve uma queda, em relação ao ano anterior.

No gráfico 4 é possível ver a evolução das Despesas com MDE,

Gráfico 2 - Evolução Das Despesas Em MDE



Fonte: Elaboração Própria com base em dados do TCE-TO e do SIOPE, 2019.

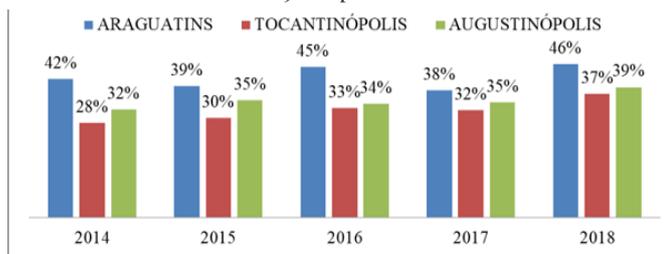
No gráfico 4, se verifica que nas Despesas com MDE, em 2014, a evolução dos investimentos em educação de Araguatins foi de 69% em relação ao ano anterior, em Tocantinópolis os investimentos foram reduzidos em 4% e em Augustinópolis evoluiu 14%.

Em 2015, as Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino de Araguatins cresceram apenas 1%. Em Tocantinópolis evoluíram 13% e 21% em Augustinópolis. No ano de 2016, os gastos com educação de Araguatins evoluíram 37%, Tocantinópolis 39%, sendo este o maior percentual de evolução desse município nesse período; e em Augustinópolis evoluíram 17%.

No ano de 2017, os investimentos em MDE de Araguatins foram 17% a menos que no ano anterior. Em Tocantinópolis evoluiu apenas 1% e em Augustinópolis cresceu apenas 4%. Vale ressaltar que em 2017, como mostra o gráfico 1, foi o ano em que a RCL dos municípios em análise obteve os menores percentuais de evolução e, conseqüentemente, os investimentos em educação foram reduzidos.

No gráfico 5 evidenciam-se os percentuais de investimentos em Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, em relação à Receita Corrente Líquida.

Gráfico 3 - Despesas em MDE



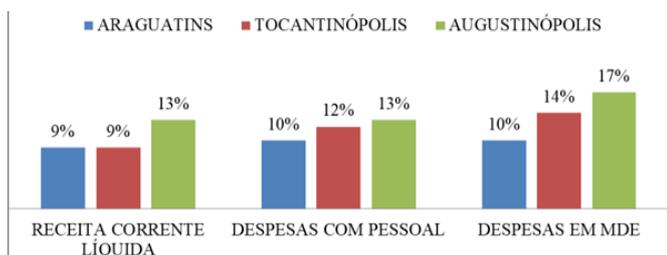
Fonte: Elaboração Própria com base em dados do TCE-TO e do SIOPE, 2019.

Segundo a Constituição Federal de 1988, o investimento mínimo em educação, para os municípios, deve ser 25% em relação a sua Receita Corrente Líquida. No Gráfico 5 é possível ver que, entre 2014 e 2018, os municípios de Araguatins, Tocantinópolis e Augustinópolis investiram acima do limite mínimo em diferentes percentuais.

Destaca-se que o município de Araguatins teve os maiores percentuais de empenho em Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, em média o investimento em MDE foi de 42% entre 2014 e 2018. Tocantinópolis foi o município com os menores percentuais, em média o valor empenhado em MDE foi de 32%, já o município de Augustinópolis em média investiu 35% da sua Receita Corrente Líquida em Manutenção e Desenvolvimento do Ensino.

No gráfico 6 é possível ver a média de evolução da RCL, DTP e das Despesas com MDE nos três municípios em análise no período de 2014 a 2018.

Gráfico 4 - Média De Evolução Nos Últimos 5 Anos



Fonte: Elaboração Própria com base em dados do TCE-TO e do SIOPE, 2019.

Evidencia-se que a Receita Corrente Líquida de Araguatins e Tocantinópolis aumentou em 9% e Augustinópolis cresceu 13%. As Despesas com Pessoal de Araguatins cresceram 10%, 12% em Tocantinópolis e 13% em Augustinópolis. As Despesas com MDE de Araguatins evoluíram 10%, Tocantinópolis 14% e Augustinópolis 17%.

No gráfico 6 evidencia-se que, em média, os municípios de Araguatins, Tocantinópolis e Augustinópolis conservaram uma evolução contínua, onde as médias de evolução se mantiveram sem grandes diferenças, destacando que o município de Augustinópolis embora tenha a menor arrecadação de RCL foi o município que teve os maiores percentuais de evolução.

Na tabela 7 evidenciam-se os valores informados no site do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins e na página do Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Educação (SIOPE), relativos ao do Total Geral Das Despesas em Manutenção e Desenvolvimento do Ensino.

Tabela 6 - Comparação do Total Geral das Despesas em Manutenção e Desenvolvimento do Ensino nos Relatórios do TCE-TO e do SIOPE

TOTAL GERAL DAS DESPESAS EM EDUCAÇÃO			
ARAGUATINS			
	TCE-TO	SIOPE	DIFERENÇA
2014	R\$ 15.113.253,39	R\$ 18.191.890,34	R\$ 3.078.636,95
2015	R\$ 18.757.246,38	R\$ 18.451.226,59	R\$ 306.019,79
2016	R\$ 22.363.218,52	R\$ 25.284.920,12	R\$ 2.921.701,60
2017	R\$ 20.131.359,94	R\$ 20.870.830,95	R\$ 739.471,01
2018	R\$ 26.597.500,50	R\$ 26.598.622,50	R\$ 1.122,00

TOCANTINÓPOLIS			
	TCE-TO	SIOPE	DIFERENÇA
2014	R\$ 8.016.290,00	R\$ 8.461.553,79	R\$ 445.263,79
2015	R\$ 9.541.918,70	R\$ 9.553.070,06	R\$ 11.151,36
2016	R\$ 11.052.371,94	R\$ 13.325.911,83	R\$ 2.273.539,89
2017	R\$ 11.594.908,23	R\$ 13.455.660,96	R\$ 1.860.752,73
2018	R\$ 16.262.917,28	R\$ 16.460.561,95	R\$ 197.644,67
AUGUSTINÓPOLIS			
	TCE-TO	SIOPE	DIFERENÇA
2014	R\$ 6.958.611,91	R\$ 7.013.267,22	R\$ 54.655,31
2015	R\$ 8.733.073,59	R\$ 8.517.723,71	R\$ 215.349,88
2016	R\$ 9.984.162,32	R\$ 9.929.987,32	R\$ 54.175,00
2017	R\$ 10.365.107,76	R\$ 10.291.118,93	R\$ 73.988,83
2018	R\$ 13.208.234,50	R\$ 13.348.554,79	R\$ 140.320,29

Fonte: Elaboração Própria com base em dados do TCE-TO e do SIOPE, 2019.

Destaca-se que nos municípios de Araguatins, Tocantinópolis e Augustinópolis, no período de 2014 a 2018, ocorreram diferenças nos valores informados nos relatórios de despesas com MDE, mostrando assim diferenças relevantes nos valores publicados.

5 Considerações finais

O presente trabalho buscou analisar os gastos públicos em educação e pessoal com os limites constitucionais da Lei de Responsabilidade Fiscal dos municípios de Araguatins-To, Tocantinópolis-TO e Augustinópolis-TO no período de 2014 a 2018.

Mediante os dados apresentados quanto à análise histórica evolutiva da Receita Corrente Líquida, tendo esta como um coeficiente para a análise dos limites estabelecidos pela CF/88 e pela Lei Complementar 101 de 2000 e comparação ao longo dos anos de 2014, 2015, 2016, 2017 e 2018, foi possível ver que a RCL tem crescido a cada ano mostrando assim que há a possibilidade para cada município de manter-se oferecendo os serviços destinados à sociedade e realizando investimentos necessários ao desenvolvimento social de cada cidade.

Destaca-se, que embora na maioria dos anos em estudo, os percentuais sempre mostram a tendência de crescimento evolutivo da RCL no ano de 2017. Os municípios tiveram uma evolução menor, chegando o município de Araguatins a ter uma evolução de 2% negativa, e na análise e comparação dos dados foi possível ver os efeitos dessa diminuição da receita na gestão dos gastos com pessoal e dos investimentos em educação.

A comparação dos dados permitiu evidenciar que o município de Araguatins, além de ser o maior município em número de habitantes da região, também é o município com a maior arrecadação de Receita Corrente Líquida. Os municípios de Tocantinópolis e Augustinópolis ficam em segundo e terceiro lugar, respectivamente, assim como em número de habitante. Por meio da análise da Receita Corrente Líquida foi possível ver que ao longo dos 5 anos em estudo, a RCL de Araguatins-TO evoluiu em média 9%, assim como Tocantinópolis-TO. Augustinópolis-TO, por sua vez, evoluiu em média 13% sendo este o maior percentual de evolução média histórica entre os três municípios.

Na análise das Despesas Totais com Pessoal foi possível discriminar e comparar os valores empenhados em gastos com pessoal em cada ano, no período de 2014 a 2018, por cada um dos municípios pesquisados e destacar que, em média, as Despesas com Pessoal de Araguatins foram 32% maior que as do município de Tocantinópolis e 47% maior que as do município de Augustinópolis.

Na análise histórica evolutiva dos valores empenhados em gastos com pessoal, evidencia-se que no período em análise as despesas com pessoal tiveram diferentes percentuais de evolução, sendo que em média as Despesas com Pessoal de Augustinópolis tiveram a maior evolução, 13%. No entanto, vale ressaltar que entre os 5 anos em pesquisa o maior percentual de evolução histórica das DTP foi de 24% no município de Tocantinópolis no ano de 2017, justamente o ano em que a Receita Corrente Líquida evoluiu apenas 3%, ou seja, em 2017 as Despesas com pessoal de Tocantinópolis evoluíram 21% a mais que a Receita Corrente Líquida e os investimentos em educação evoluíram somente 1% em 2017.

Na análise dos valores empenhados em Despesas com Pessoal, tendo como coeficiente a Receita Corrente Líquida, para a observância do respeito ao limite máximo de gastos com pessoal estabelecido pela Constituição Federal de 88 e pela Lei Complementar 101 de maio de 2000, foi possível ver que os municípios de Tocantinópolis e Augustinópolis em todo o período pesquisado mantiveram os seus gastos com pessoal abaixo do limite estabelecido pelas normas respeitando assim o limite de 60% estabelecido pela LRF. O município de Araguatins por sua vez entre 2014 e 2016 também manteve as Despesas com Pessoal abaixo do limite máximo estabelecido por lei, no entanto, em 2017 o município chegou a empenhar 61% da sua Receita Corrente Líquida nas Despesas com pessoal e no ano de 2018 esses percentuais chegaram a 63% descumprindo assim o limite de gastos com pessoal normatizado pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

Na análise dos valores empenhados em Manutenção e Desenvolvimento do Ensino pode-se evidenciar que na análise histórica evolutiva os percentuais de investimentos em educação não evoluíram de maneira contínua, os percentuais de evolução foram particularmente diferentes em cada ano, sempre refletindo efeitos da evolução da RCL e dos Gastos com Pessoal. Em média as despesas com MDE do município de Araguatins evoluíram 10% assim como as Despesas com Pessoal, já no município de Tocantinópolis evoluiu 14% nesse período de 2014 a 2018, e no município de Augustinópolis houve o maior percentual médio de evolução em investimentos em MDE, 17%, no período desses 5 anos em análise.

Quanto ao respeito ao limite mínimo de investimentos em educação cabe destacar que todos os três municípios em análise, no período de 2014 a 2018 além de respeitarem o limite mínimo de 25%, estabelecido pela Constituição Federal de 1988, investiram acima do limite. O município de Araguatins se manteve com os maiores percentuais de investimentos em Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, em média Araguatins investiu 42% da sua Receita Corrente Líquida, ou seja, 17% a mais que o mínimo estabelecido por lei. O município de Augustinópolis, em média, investiu 35% da sua RCL e o município de Tocantinópolis investiu 32%, em média nesse período de 2014 a 2018.

No que se refere à comparabilidade das informações prestadas no site do SIOPE e na página do TCE- TO, verificou-se que em todos os três municípios nos 5 anos em análise, há diferenças nos valores informados em cada relatório, evi-

denciando-se assim disparidades relevantes na publicação de informações para o acompanhamento das prestações de contas da Gestão Pública.

Na análise dos gastos públicos em educação e pessoal com os limites constitucionais da Lei de Responsabilidade Fiscal, conclui-se que quanto ao cumprimento dos limites a serem gastos em Despesas com Pessoal, nem todos os municípios em análise cumpriram o estabelecido em norma, destacando aqui a transparência na prestação de contas, proporcionada pela LRF e ressaltando a necessidade da contínua fiscalização dos orçamentos públicos, não só por parte do Tribunal de Contas, mas também da população exercendo assim papel relevante para o desenvolvimento da gestão pública.

Quanto ao cumprimento do limite mínimo de investimento em educação conclui-se que todos os municípios em análise, além de cumprirem o limite mínimo, investiram acima desse limite, evidenciando-se assim o efeito da LRF na gestão da Receita Pública, diminuindo o grau de endividamento e aumentando os investimentos em áreas de grande relevância para desenvolvimento social, como a educação, que funciona para os indivíduos como ferramenta de redução das disparidades sociais.

A pesquisa proporcionou evidenciar o papel da Lei de Responsabilidade Fiscal na gestão das despesas públicas, mostrando que tal lei contribui para o cumprimento do disposto na Constituição Federal de 88, quanto aos limites de gastos e investimentos no setor público. Com o cumprimento dos limites de despesas com pessoal os municípios conseguiram ter um maior controle dos seus recursos financeiros e assim não tiveram dificuldades em atingir o limite mínimo de investimento na educação, chegando a investir acima desse limite. Destaca-se aqui que a LRF não proporciona apenas o planejamento, a transparência, o controle e a responsabilidade na gestão dos gastos públicos, mais proporciona também a garantia de recursos para a manutenção de um direito tão relevante para o desenvolvimento de uma sociedade como a Educação.

A presente pesquisa analisou três municípios da região, como sugestão para outras pesquisas. Seria interessante considerar mais cidades, para assim ter uma visão panorâmica da região como um todo, e também comparar dados de um período anterior a LRF, para assim ter uma visão mais ampla da eficiência dessa lei. ©P

REFERÊNCIAS

ARAÚJO, Marcos Antônio. Planejamento e execução orçamentária na era da responsabilidade fiscal: o desafio de atender aos limites estabelecidos pela LRF nos cinco municípios de maior PIB do estado da Paraíba no exercício – 2014, 2018. Disponível em: <http://dspace.bc.uepb.edu.br/jspui/handle/123456789/17081> Acesso em 11 de setembro de 2019.

BRASIL. Anexos da Lei n.º 4.320/64. Disponível em: <https://internet.sefaz.es.gov.br/contas/contabilidade/arquivos/balancogeral/BalancoGera2008/arquivos/Balanco_anexo_lei_4320.pdf> Acesso em 17 de novembro de 2019.

BRASIL. Constituição (1988). Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília, DF: Senado Federal: Centro Gráfico, 1988.

BRASIL. Constituição Da República Federativa Do Brasil De 1967. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao067.htm> Acesso em 16 de novembro de 2019.

BRASIL. Lei de responsabilidade fiscal: Lei complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000, e legislação correlata. 2. ed. — Brasília: Câmara dos Deputados, Edições Câmara, 2015. (Série Legislação, n. 151) Atualizada em 9/3/2015. Disponível em: <http://www.camara.leg.br/editora>

BRASIL. Lei n.º 11.494, de 20 de junho De 2007. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2007/lei/11494.htm> Acesso em 17 de novembro de 2019

BRITO, Jansen Lima. VIEIRA, Maria de Nazaré. JORGE, Francisco Xavier. GUIMARÃES, Maria da Glória Virório. SOUZA, Waldemar Antônio da Rocha. Avaliação do impacto da Lei de Responsabilidade Fiscal sobre os gastos com pessoal no Poder Legislativo do Estado do Amazonas. 2016. Disponível em:

<http://www.reacfat.web7003.un15.net/index.php/reac/article/view/1799> Acesso em 9 de setembro de 2019.

CESCONETTO, Tiago da Costa. FEY, Vladimir Arthur. 2017. Controle De Gastos Com Pessoal Ante Os Limites Estabelecidos Pela Lei De Responsabilidade Fiscal: Uma Análise Do Município De Florianópolis/Sc. Disponível em: <https://repositorio.ufsc.br/xmlui/handle/123456789/178660> Acesso em 17 de novembro de 2019.

CRUZ, Cláudia Ferreira da. AFONSO, Luís Eduardo. Gestão fiscal e pilares da Lei de Responsabilidade Fiscal: evidências em grandes municípios. 2018. Disponível em: <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0034-76122018000100126> Acesso em 10 de maio de 2019.

CURY, Carlos Roberto Jamil. Direito à educação: direito à igualdade, direito à diferença. Caderno de Pesquisa. São Paulo, n. 116, jul. 2002. Disponível em: <http://www.scielo.br/scielo.php?pid=S0000-15742002000200010&script=sci_arttext>. Acesso em: 29 abr. 2020.

EXAME. Veja no gráfico o sobe e desce da inflação nos últimos 20 anos. <https://exame.abril.com.br/economia/veja-no-grafico-o-sobe-e-desce-da-inflacao-nos-ultimos-20-anos/> Acesso em 10 de Outubro de 2019.

FERREIRA, Anieli Gloor. NETO, Orion Augusto Platt. O Desempenho do Município de Moreira Sales — PR em Relação ao Cumprimento dos Limites Constitucionais de Aplicações Mínimas em Educação e Saúde no Período de 2004 a 2012. 2013. Disponível em: <http://dvl.cen.ufsc.br/congresso/analises/CCF/2014042321028.pdf> Acesso em 5 de maio de 2019. FNDE. Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação. 2019. Disponível em: <https://www.fn.de.gov.br/> Acesso em 23 de setembro de 2019.

FONSECA, J. J. S. Metodologia da pesquisa científica. Fortaleza: UEC, 2002. Apostila. Disponível em: <http://197.249.65.74:8080/biblioteca/bitstream/123456789/7161/1/Metodologia%20da%20pesquis a%20 Cientifica.pdf> Acesso em 30 de abril de 2019.

GIL, A. C. Como elaborar projetos de pesquisa. 4. ed. São Paulo: Atlas, 2008. IBGE. Instituto Brasileiro de Geografias e Estatísticas. 2010. <https://cidades.ibge.gov.br/brasil/to/augustinopolis/panorama> Acesso em 16 de maio de 2019. KOHAMA, Heilio. Contabilidade Pública: Teoria e Prática. — 15. Ed. — São Paulo: Atlas 2016.

LAKATOS, Eva Maria. MARCONI, Maria de Andrade. Fundamentos de Metodologia Científica / Maria de Andrade Marconi, Eva Maria Lakatos. — 7. Ed. — São Paulo: Atlas 2010.

MEC. Ministério da Educação. 2019. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/index.php> Acesso em 28 de abril de 2019.

MELLO, Gilmar Ribeiro De. VENZON, Caronine 2014. Estudo dos Gastos com Saúde, Educação e Pessoal nos Municípios do Sudoeste do Paraná. Disponível em:

<https://congresso.usp.fipecaf.org/analises/artigos142014/256.pdf> Acesso em 28 de abril de 2019.

MILITZ, Talita; VELÁSQUEZ, Maria Dolores Pohlmann. A importância do contador nas prefeituras municipais após a implantação da Lei de Responsabilidade Fiscal. Revista Brasileira de Contabilidade, [S.l.], n. 144, p. 66–77, set. 2011. ISSN 2526-8414. Disponível em: <http://rb.cfc.org.br/index.php/rb/article/view/510> Acesso em: 14 de março de 2019.

NASCIMENTO, Francisco Paulo do. Classificação da Pesquisa. Natureza, método ou abordagem metodológica, objetivos e procedimentos. 2016. Disponível em: <http://francisco paulo.com.br/arquivos/Classificacao%20A7%20C3%A3o%20da%20Pesquisa.pdf> Acesso em 16 de maio de 2019.

PALUDO, Agostinho Vicente. Orçamento público, administração financeira e orçamentária e LRF I. Agostinho Vicente Paludo. — 7.

ed. rev. e atual. — Rio de Janeiro: Forense; São Paulo: MÉTODO: 2017. PFITSCHER, Elisete Dahmer. COSTA, Renato. UHLMANN, Vivian Osmari. Gastos Públicos em Educação, Saúde e Pessoal: Estudo nos Municípios Catarinenses no Período de 2008 a 2010. 2014. Disponível em: <https://periodicos.ufpe.br/revistas/gestao publica/article/view/1864> Acesso em 20 de maio de 2019.

RESEARCHGATE. Mapa do Estado do Tocantins. Disponível em: <https://www.researchgate.net/figure/Figura-1-Microregiao-do-Bico-do-Papagaio-e-seus-respectivos-municipios-Fonte_fig1_312029381>. Acesso em 10 de setembro de 2019.

RODRIGUES, Carina Aparecida Silva. MARIANO, Farana De Oliveira. COSTA, Mônica De Oliveira. FEITOSA, Weven Da Silva Viana Da Fonseca. MOURA, Assuero Guerra De. Lei De Responsabilidade Fiscal: Uma Análise Do Controle Dos Gastos Com Pessoal Na Prefeitura Municipal De Conceição Do Castelo — Es No Período De 2008 A 2016. 2019. Disponível em: <http://revistaopara.facpe.br/article/view/221/170> Acesso em 9 de setembro de 2019.

SANTOS, Cláudio Hamilton Maros dos. SCHETTINI, Bernardo Patta. VASCONCELOS, Lucas. AMBROSIO, Érica Lima. A Dinâmica dos gastos com saúde e educação públicas no Brasil (2006 – 2015): impacto dos mínimos constitucionais e relação com a arrecadação tributária. 2017. Disponível em: <http://repositorio.ipea.gov.br/handle/11058/7729> Acesso em 15 de maio 2019.

SICONFI. Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro. 2019.< https://siconfi.tesouro.gov.br/siconfi/index.jsf> Acesso em 21 de maio de 2019.

SIOPE. Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Educação. <https://www.fn.de.gov.br/fnde_sistemas/siope> Acesso em 21 de maio de 2019

SUZART, Janilson Antonio da Silva. O impacto da desvinculação de receitas nos gastos com educação da União: uma análise entre os anos de 1994 a 2012. 2015. Disponível em: <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0034-76122015000400869> Acesso em 15 de maio 2019.

TCE-TO. Tribunal de Contas do Tocantins. 2019. <https://www.tce.to.gov.br/sitece/> Acesso em 20 de setembro de 2019.

TESOURO NACIONAL. Infrações da Lei de Responsabilidade Fiscal e suas penalidades. Disponível em: <http://www.tesouro.fazenda.gov.br/-/infracoes-da-lei-de-responsabilidade-fiscal-e-suas-penalidades> Acesso em 17 de novembro de 2019.

VOLKWEIS, Felícia. TCC passo a passo: a metodologia. 2015. <http://www.revistaetraducao.com.br/tcc-passo-a-passo-a-metodologia/> Acesso em 5 de Dezembro de 2019.

BATENDO RECORDES

Supervisão de Execução de Acórdãos do MPC-MA aperfeiçoa cobrança de multas e atinge a marca de R\$ 1 milhão em valores pagos



MULTA

O Ministério Público de Contas do Maranhão (MPC), através de sua Supervisão de Execução de Acórdãos - Supex, conseguiu alcançar no ano de 2021 a marca de R\$ 1 milhão em multas arrecadadas para o Tribunal de Contas do Estado do Maranhão (TCE-MA).

As multas são sanções aplicadas pelo TCE-MA a gestores que têm suas contas julgadas irregulares ou regulares com ressalvas, bem como a casos de grave infração à norma legal ou regulamentar de natureza contábil, financeira, orçamentária, operacional ou patrimonial, dentre outras hipóteses previstas no art. 67 da Lei Orgânica do TCE-MA.

Considerado bastante expressivo, o valor arrecadado é fruto do aperfeiçoamento constante do sistema de cobrança das multas por parte do órgão. Em 2020, esse trabalho ganhou novo impulso com a adoção da cobrança através de meio eletrônico, o que garantiu mais efetividade e eficiência, dando maior agilidade à Supex e diminuindo os gastos do próprio TCE com o modelo de cobrança anterior, até então realizada via Aviso de Recebimento (AR).

Eduardo Sales, Cynthia Melo e Rafael Ribeiro, integrantes da equipe da Supex: foco no aperfeiçoamento permanente



Vinculada ao Ministério Público de Contas (MPC), a Supex vem atuando desde 2013, quando foi criada no contexto da Lei Estadual nº 9.936, que trata da organização administrativa do Tribunal de Contas do Estado, ficando responsável pelos procedimentos de acompanhamento, controle e registro das decisões que resultem em sanção a ser aplicada pelo TCE.

Desde a criação da Supervisão, foram feitas 2038 inscrições em dívida ativa de gestores, que deixaram de pagar multas cominadas pelo TCE-MA.

Atualmente, com o trânsito em julgado, o gestor é notificado para realizar o pagamento dos valores imputados. Não ocorrendo o pagamento voluntário da multa, a Supex publica edital de notificação dos responsáveis, com prazo de 10 dias a contar da publicação, para que sejam recolhidos os valores, evitando, dentre outras penas, a inclusão dos nomes dos responsáveis no Cadastro Estadual de Inadimplentes (CEL) e a Declaração (inscrição) de Dívida Não Tributária (DDNT), procedimento que permite à Procuradoria Geral do Estado (PGE) dar início a ação de execução da dívida.

“Geralmente, no momento da notificação, muitos gestores responsáveis entram com o pedido de pagamento ou parcelamento dos valores para evitar a inscrição em dívida ativa”, explica Douglas Paulo da Silva, Procurador do MPC.

Administrado por um Conselho de Administração, cabe ao Fundo de Modernização do Tribunal de Contas do Estado - Fumtec a aplicação desses recursos no aparelhamento do órgão, mediante a definição de estratégias sintonizadas com as metas e ações definidas no Planejamento Estratégico do órgão, contribuindo para que a instituição cumpra de modo efetivo suas atribuições constitucionais. @p





ARTE E CIDADANIA: CONEXÃO DIRETA

TCE aposta em atividades culturais como reforço de sua política de aproximação com a comunidade



O TCE-MA insere inovação em sua história e inaugura uma nova dimensão em seu arco de atuação. Entendendo que a valorização das práticas culturais fundamentam o caráter da identidade e diversidade cultural do Estado do Maranhão, a corte maranhense deu a largada em seu projeto TCE Cultural, concebido como forma de aproximar mais ainda o órgão da sociedade, por meio do fomento às artes.

Em 12 de novembro de 2021 tiveram início as atividades do projeto, sob a coordenação de uma equipe técnica, cuja programação contou com a abertura das exposições dos artistas plásticos Fábio Vidotti e Emily Miranda, além de apresentação musical com os cantores Jane Matos, Syd Cavalcante, Neto Peperi, Well Matos, e os músicos Caé Dias e Ernildo.

“Com este projeto, o Tribunal de Contas do Estado do Maranhão deu um importante passo para a implementação de uma gestão sensível e comprometida com a valorização dos saberes e fazeres locais. Pretendemos estimular o desenvolvimento dos diversos segmentos artísticos como a música, as artes visuais, a cultura popular e demais manifestações culturais produzidas no Estado do Maranhão, oferecendo esses bens à sociedade”, explicou o presidente do TCE, conselheiro Washington de Oliveira.

Na ocasião, foi anunciado o lançamento, em 2022, de um edital voltado para as artes plásticas visando a ocupação da Galeria do TCE com exposições de artistas maranhenses ou que aqui produzem seu trabalho. A iniciativa dará início à formação da Pinacoteca do TCE, a partir das obras de arte já existentes no órgão e das novas peças resultantes das contrapartidas decorrentes da ocupação da Galeria.

EXPOSIÇÕES - Na abertura do projeto, o artista Fábio Vidotti inaugurou a exposição individual Experimentação e Cores, no Espaço de Convivência do prédio anexo do TCE-MA. Para ele, “esta mostra no Tribunal de Contas é de grande importância, não só para minha arte, mas também para o meio cultural da cidade”. A exposição, que ficou em cartaz até 13 de dezembro, contou com 35 telas produzidas com as técnicas acrílica e tinta óleo. “Com esta mostra, pretendo proporcionar ao público uma leitura de uma nova visão minha. Durante os últimos cinco anos venho observando o comportamento dos movimentos culturais de nossa cidade. Com este pensamento e através das cores, optei em traduzir alguns desses movimentos, como o bailado das penas do Bumba meu Boi, uma grande fonte de riqueza de cores e movimento”, detalhou o artista.

Nome consolidado das artes plásticas no Maranhão, Fábio Vidotti também ministrou a oficina Arte Livre, de 17 a 24 de novembro, destinada a servidores do órgão com grupos de quatro a cinco pessoas por dia, em respeito às normas e protocolos de segurança.

O início das atividades do projeto TCE Cultural também contou com a exposição da ex-estagiária da casa, a maranhense de São José de Ribamar Emily Miranda, que recorreu à filosofia grega para nomear sua primeira exposição individual. Nosce te Ipsum (Conhece-te a ti mesmo) reuniu dez trabalhos em óleo sobre tela. A proposta se traduz no aprofundamento dos traços fenotípicos, na relação homem, animal e natureza e na cultura como apropriação coexistente à essência do indivíduo social. “Encontrei na arte não uma carreira profissional, mas uma forma de enxergar o cotidiano e as variações do mundo”, resume a artista.



“O TCE CULTURAL É UM PROJETO DE ARTE CONCEBIDO A PARTIR DA TRIDIMENSIONALIDADE DO ATIVO CULTURAL: DIMENSÃO SIMBÓLICA, DIMENSÃO ECONÔMICA E DIMENSÃO CIDADÃ.”

Claudio Pinheiro
Coordenador do projeto

FORTELECER AS ARTES - A equipe técnica do projeto TCE Cultural está sob a coordenação do cantor e compositor maranhense Cláudio Pinheiro, que integrou-se à equipe do tribunal imbuído da missão de conceber as propostas relativas aos temas artísticos. “O TCE Cultural é um projeto de arte concebido a partir da tridimensionalidade do ativo cultural: dimensão simbólica, dimensão econômica e dimensão cidadã. Vamos abordar a memória, o patrimônio, a educação patrimonial, educação ambiental, a economia criativa, os direitos aos bens e serviços culturais e à cidadania cultural”, detalhou Cláudio.

Para Cláudio, um Estado que desenha sua fisionomia calcada em sua gente e em sua arte “sempre abraçará iniciativas afirmativas voltadas à valorização da cultura produzida nas terras Timbira.”

Grande idealizador e incentivador da ideia, o presidente do TCE, conselheiro Washington de Oliveira, está animado com o início das atividades. “As ações deste projeto pioneiro visam, antes de tudo, potencializar e fortalecer o ambiente institucional, por meio da cultura, além da aproximação deste tribunal com a sociedade em geral”, avaliou. ©P



“O projeto pretende abordar memória, patrimônio, educação patrimonial, educação ambiental, e economia criativa, entre outras dimensão.”



COMO primeira atividade do projeto TCE em Pauta logo após seu lançamento, o artista plástico Fábio Vidotti ministrou oficina livre de pintura e desenho destinada a servidores e estagiários do TCE. O projeto, que se destina a valorizar os talentos artísticos da casa e reforçar o diálogo com a sociedade por meio de atividades culturais, prossegue no próximo ano com o lançamento do edital para ocupação da Galeria do TCE.



Acompanhe nossas Redes Sociais



@tcemaranhao



TCEMAOficial



@tce_maranhao



TCE Maranhão



